



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, Autarquia de Direito Público, com Sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/ MG inscrito no CNPJ sob o nº 02.334.933/0001-40, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 11/2017**, de 16/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **EMPREITADA** por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do CISALV, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: No Galpão do Departamento de Transportes do SETS/CISALV, localizado em anexo a Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG.

DATA DA ABERTURA: 07/12/2017

HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas

1. OBJETO

- 1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do CISALV, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e principalmente das constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto no Orçamento do **CISALV**, sendo as dotações orçamentárias as seguintes:

Exercício de 2017:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

01.01.01.10.122.0001.1002.4.4.90.51

Exercício de 2018:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Restrições

- 3.1.1 Será permitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas ou não como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assegurados os benefícios às empresas enquadradas como ME ou EPP em relação às demais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



- 3.1.2 Estão impedidas de participar desta licitação, além das pessoas físicas, as pessoas jurídicas que se apresentarem sob a forma de consórcio, com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial e que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou por qualquer tipo de Autarquia Pública.

3.2. **Das Condições**

- 3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que se cadastrarem no **CISALV** no prazo estabelecido pelo art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

4. **DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1 As empresas se farão representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação, através dos sócios, diretores ou procuradores, sendo que no caso dos procuradores deverá ser apresentado instrumento de procuração constituído por meio de instrumento público ou particular, com poderes bastantes para a devida outorga, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.
- 4.2 A ausência do representante legal e/ou a não apresentação do credenciamento ou procuração não implicam na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, durante a fase de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

5. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 5.1 Após identificação dos representantes das empresas licitantes serão solicitados os envelopes contendo os “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:
- 5.2. **Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a seguinte descrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CISALV PROCESSO Nº 10/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Licitante: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

- 5.2.1 Os documentos de habilitação serão entregues em envelope lacrado os quais poderão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório competente e/ou por empregado competente do **CISALV** mediante apresentação dos originais para confronto, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

- 5.2.1.1 Os documentos somente poderão ser autenticados por empregados do **CISALV** caso os originais estejam presentes para a efetiva autenticação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

5.2.2 O Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação conterá do licitante, a seguinte documentação:

5.2.2.1 A comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos incisos I e IV da Lei 8666/93 será efetivada através da apresentação do **CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **CISALV**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

5.2.2.2 Da Aptidão Técnica e Operacional

5.2.2.2.1 Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente ao objeto lícitado.

5.2.2.2.2 Atestado de Visita Técnica emitido pelo CISALV, conforme Anexo IX;

5.2.2.2.3 Certidão de Registro e Regularidade da empresa participante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nela fazendo constar o Responsável Técnico pela empresa;

5.2.2.3 Outros documentos de habilitação:

5.2.2.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo descrito no Anexo III.

5.2.2.3.2 Para o caso das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno porte que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2.006, deverá ser apresentada Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo descrito no Anexo VII.

5.2.2.3.3 Comprovação do cumprimento do disposto no §2º do art. 22 da lei 8666/93 de que realizou cadastro junto à CPL do CISALV, servindo de prova o **CRC** a que se refere os itens 5.2.2.1 e 6 deste edital.

5.2.3 A não apresentação dos documentos solicitados ou a respectiva apresentação em desconformidade com o que fora exigido implicarão a inabilitação do proponente nesta licitação.

5.2.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou empregado do CISALV e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.5 Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

5.2.6 No caso dos documentos que não estejam com prazo de validade, a Comissão de Licitações do **CISALV** irá considerá-los como de validade de noventa dias, a contar de sua emissão.

5.2.7 Os documentos emitidos pela Internet, a critério da Comissão, estão sujeitos à verificação de autenticidade nas páginas (site) respectivas, bem como, as situações que comportem exceções quanto à sua regularidade e sua validade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

5.2.8 Os licitantes que deixarem de apresentar um ou mais documentos previstos para a habilitação inclusive as declarações, ou apresentarem os referidos documentos em desacordo com o previsto no Edital, serão **INABILITADOS**.

5.2.9 O **CRC** disposto no item 5.2.2.1 será emitido eletronicamente por sistema oficial do CISALV, desta forma o respectivo documento poderá ser expedido pelo Consórcio e entregue ao licitante pessoalmente, via Sedex, ou via email, sendo considerado válido para efeitos de habilitação na licitação mediante confronto com o sistema oficial do consórcio no ato de conferência dos documentos de habilitação, mesmo sendo o documento enviado por email pelo consórcio, haja vista ser um documento de natureza eletrônica, sujeito a verificação de autenticidade em sistema eletrônico.

5.3 **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, com a seguinte descrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CISALV PROCESSO Nº 10/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 Licitante: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

5.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado e em via original, de preferência em papel timbrado da licitante, e datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas, ordenadas, grampeadas ou encadernadas de modo a não conter folhas soltas. (modelo de proposta no Anexo VI).

5.3.2 O **Envelope nº 02 – Proposta de Preços** conterá:

5.3.2.1 Razão social, endereço, fone, fax ou e-mail, CNPJ, é deve estar devidamente assinada pelo responsável, e ainda deverá conter:

5.3.2.1.1 Número da Tomada de Preços;

5.3.2.1.2 Descrição detalhada do objeto do presente certame.

5.3.2.1.3 Preço total da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta,

5.3.2.1.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de recepção dos Envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**. Caso as propostas não tenham validade, a Comissão de Licitação irá considerar automaticamente como de validade de 60 (sessenta dias), a contar de sua assinatura.

5.3.2.1.5 Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico e Financeiro para a Execução da Obra de Engenharia de forma a detalhar o valor Global da Proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

5.3.3 Para todos os efeitos legais será considerado que a simples apresentação da Proposta importará por parte da empresa participante que em seus preços estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do objeto licitado.

6. OBTENÇÃO DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA OU O CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para obter a **PROVA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** ou o **CRC** junto ao **CISALV** a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação emitida via internet, autenticada por Cartório competente ou por empregado competente do **CISALV** (no caso de cópia de documentos originais) mediante apresentação dos originais para confronto, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial:

6.1 Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cédula de Identidade, CPF do(s) Sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa.

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto social, contrato social, ou requerimento de empresário em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores.

6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

6.2 Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social.

6.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 Da Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, sendo que, caso sua validade não esteja expressa, será considerada pelo servidor que efetuará o cadastro como que de 90 (noventa dias) a contar da data de sua assinatura e/ou emissão.

6.4 Do Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.4.1 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo descrito no Anexo IV.

6.5 Para efetuar o **CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA OU O CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** para a participação nesta licitação, o licitante deverá efetuar este cadastro até no máximo três dias antes da data prevista para a abertura da licitação, ou seja, até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2017.

6.6 O **CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA OU O CRC** terá expressamente em sua composição todas as datas de vencimento das Certidões e Documentos apresentados para sua realização, sendo válido somente se todas as certidões estiverem válidas, ou caso esteja com alguma vencida será válido somente acompanhado de nova certidão válida em substituição à vencida, sendo assim, nestas circunstâncias o Cadastro terá validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua emissão.

6.7 O Cadastro só será emitido se todas as certidões e documentos estiverem autenticados e válidos.

7. DA ABERTURA, JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO

7.1 Dos Documentos de Habilitação

7.1.1 No dia **07 de dezembro de 2017**, às 09 horas, no Galpão do Departamento de Transportes do **SETS/CISALV**, localizado em anexo a Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e recebimento dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**, bem como o procedimento de credenciamento.

7.1.2 Instalada a Sessão, o Presidente da Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente vetado, a partir deste momento, receber documentações outras que não daquelas empresas presentes no horário estipulado e desde que já contidas nos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**.

7.1.3 Após Aberta a Sessão, a Comissão de Licitação fará a identificação pessoal do representante legal ou preposto da empresa interessada, o qual deverá estar munido da credencial, sendo admitido no máximo dois representantes credenciados por empresa.

7.1.4 Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, serão os representantes credenciados e após, serão convidados com os demais licitantes, a apresentarem os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**, os quais serão rubricados por todos os participantes.



- 7.1.5 Abertos os **Envelopes nº 01**, os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside aos trabalhos.
- 7.1.6 Os **Envelopes nº 02**, mantidos lacrados, serão guardados pelos membros da Comissão de Licitação, para posterior abertura.
- 7.1.7 A Comissão de Licitação, em seguida analisará os **Documentos do Envelope de Habilitação**, sendo considerada habilitado o licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências do Edital e inabilitadas as licitantes cuja documentação:
- 7.1.7.1 Não atenda as exigências deste Edital;
- 7.1.7.2 Refira-se à licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com quaisquer Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa, e inclusive as Autarquias Públicas.
- 7.1.7.3 Contenha emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em sua documentação.
- 7.1.7.4 Não seja a original e que não esteja autenticada.
- 7.1.7.5 Não apresente em seu objeto social compatibilidade com o objeto desta licitação.
- 7.1.8 Antes de concluída a habilitação ou a inabilitação dos licitantes, a Comissão de Licitação fará uma consulta prévia das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Registra-se que ambas as consultas serão feitas ainda em nome dos sócios majoritários das empresas proponentes, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Após a verificação as empresas serão assim declaradas ou não habilitadas, e a Comissão de Licitação, poderá caso assim entenda indagar dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos, observando:
- 7.1.8.1 Na hipótese em que o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será inscrita em ata circunstanciada e/ou em documento próprio. Neste caso, obrigatoriamente o representante deverá assinar o documento de renúncia de recurso.
- 7.1.8.2 Não ocorrendo desistência expressa do recurso da habilitação ou inabilitação, ou caso o representante se negue a assinar o respectivo documento de renúncia, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, abrindo prazo para interposição de recurso.
- 7.1.9 A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes confirmadas habilitadas após o transcurso do prazo de recurso, e na



hipótese de ocorrência de desistência expressa de **todas** as licitantes em promover recursos da habilitação ou inabilitação caso a comissão de licitações entender necessário, podendo a mesma optar pela abertura do prazo de recursos independente da desistência de todos os participantes.

- 7.1.10 O **Envelope nº 02** da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre, após desistência expressa de recurso ou a denegação de recurso, se houver.
- 7.1.11 É vedada sob qualquer aspecto, a abertura do **Envelope nº 02** da licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a Sessão de Julgamento desta licitação.
- 7.1.12 Se todos licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação. Ocorrendo apresentação de nova documentação, o prazo de validade será de sessenta dias corridos, contados da nova data de abertura.
- 7.1.13 Da reunião de Recepção dos Envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, do credenciamento, das impugnações, do julgamento da habilitação, de seus devidos recursos ou da desistência expressa desses, lavrar-se-á Ata Circunstanciada.
- 7.1.14 Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência formal, mediante consignação em ata, da interposição de recurso do julgamento da fase de Habilitação, poderá ou não a Comissão de Licitação, antecipar para essa mesma reunião o ato de abertura dos **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços**. Estando ausente um dos prepostos ou não ocorrendo desistência expressa do recurso, o resultado da habilitação será publicado no mural de avisos do **CISALV**, e no Diário Oficial Eletrônico do **CISALV** constante no link <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, em uma única vez, para cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.15 Caso não haja desistência expressa do prazo de recurso, será determinado na própria ata de abertura o dia e a hora para a abertura dos **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços**.

7.2 Da Proposta de Preços

- 7.2.1 No dia, hora e local designado após transcorrido prazo de recurso da Habilitação, a Comissão de Licitação se reunirá com as licitantes para a abertura dos **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços**.
- 7.2.2 Após a confirmação do credenciamento do representante da licitante será verificada a inviolabilidade dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**.
- 7.2.3 Em seguida, dar-se-á a abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, onde todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.



- 7.2.4 Após a abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**, não mais caberá inabilitação de licitantes por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento dessa fase.
- 7.2.5 Chegado ao conhecimento da Comissão de Licitação de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à Presidente **CISALV** relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.
- 7.2.6 Os documentos contidos nos **Envelopes nº 02 - Propostas de Preços** serão examinados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, podendo ser suspensa a reunião para análise e julgamento das propostas, sendo lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 7.2.7 A Comissão julgará as Propostas de Preços das proponentes habilitadas que atenderem a todas as condições especificadas neste Edital, considerando-se classificada em primeiro lugar o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) apresente(m) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2.8 O proponente que apresentar preços inexequíveis ou superfaturados em relação aos preços praticados pela média de mercado, será desclassificado como também aqueles que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, e preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes e ainda as que:
- 7.2.8.1 Não atendam as exigências do Edital;
- 7.2.8.2 Da licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com quaisquer Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de qualquer Unidade Federativa, e inclusive as Autarquias Públicas.
- 7.2.8.3 Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.
- 7.2.9 Se ocorrer de todos os licitantes terem sido desclassificados, a Administração poderá fixar prazo de oito dias úteis, para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação. Ocorrendo apresentação de nova proposta, o prazo de validade será de sessenta dias corridos, contados da nova data de abertura.
- 7.2.10 Será considerada superfaturada e automaticamente desclassificada, a proposta que estiver com Valor Global acima do Valor Total da Planilha Orçamentária constante no Anexo VIII deste Edital.
- 7.2.11 Não serão consideradas para efeito de análise e julgamento das propostas que contenham cláusula de antecipação de pagamento ou que apresente mais de uma opção de preços.
- 7.2.12 Havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.2.12.1 Caso haja erro nos Cálculos da Planilha da Empresa participante, a Comissão irá recalcular a mesma prevalecendo os valores unitários caso existam divergências, e julgará a Proposta com
- Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertyoga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



base no cálculo correto dos seus valores unitários, corrigindo o valor Global da Proposta anteriormente incorreta e julgando a Proposta pelo valor corrigido.

- 7.2.13 Do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão lavrará ata circunstanciada a respeito e seu resultado resumido será divulgado no mural de avisos do **CISALV**, e no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no link: <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, em uma única vez, para cumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 8.1 Somente poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 as **micro-empresas e empresas de pequeno porte** que obedeçam ao que segue:

- 8.1.1 No caso de micro-empresa que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 8.1.2 No caso das empresas de pequeno porte que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 8.1.3 No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 8.1.4 A empresa interessada em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 estará se declarando sob as penas da lei, expressamente compatível com o disposto nos itens anteriores (8.1.1 a 8.1.3), e para tanto deverá apresentar a Declaração de ME e EPP constante no anexo VII deste Edital.
- 8.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a Declaração de ME ou EPP na presente Licitação, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06 com alterações recentes feitas pela Lei Complementar 147/2014, será assegurado a essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a empresa for declarada vencedora na fase de Julgamento da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do **CISALV**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.
- 9.2 Caberá representação, no mesmo prazo, da decisão relacionada com o objeto da licitação da qual não caiba recurso hierárquico.



- 9.3 Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no link: <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.
- 9.4 Para que os licitantes tomem conhecimento dos atos da licitação para efeitos de interposição de recursos ou impugnação dos mesmos, será de inteira responsabilidade destes acompanhar as publicações referentes à presente Licitação que ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no link: <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, não lhes cabendo alegar desconhecimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o interposto, e para efeitos de Adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações procederá a notificação da empresa vencedora para que a mesma comprove, no prazo de dez dias corridos o seguinte:
- 10.1.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços de Obras de Engenharia em nome da empresa vencedora emitido pelo Profissional responsável, para a execução da Obra de Engenharia constante no objeto desta Licitação;
- 10.1.2 Prova de autorização do CREA/MG para a execução dos serviços caso a empresa esteja inscrita no CREA de outro estado.
- 10.2 Após Adjudicada a presente Licitação, o Consórcio procederá a solicitação de Emissão de Alvará de Licença para Construção junto à Prefeitura Municipal de Ressaquinha, e solicitará ainda à Receita Federal que proceda a inscrição da Matrícula CEI da respectiva Obra em nome da empresa vencedora.
- 10.3 Após concluído o disposto no item 10.2 será encaminhado o Processo à Presidente do CISALV para fins de Homologação.

11. DO CONTRATO

- 11.1 O Licitante vencedor assinará, no prazo máximo de cinco dias da homologação do resultado da licitação o contrato para a execução dos serviços do objeto licitado, constante da Minuta do Contrato que compõe o Projeto Básico deste Edital presente em seu Anexo I.
- 11.2 O prazo da vigência do Contrato será de 6 (seis) meses
- 11.3 O Contrato será assinado nos termos, condições e cláusulas constantes da Minuta do Contrato conforme Minuta do Contrato que compõe o Projeto Básico deste Edital presente em seu Anexo I.
- 11.4 Correrão por conta do contratante as despesas de publicação do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada as despesas referentes a registros ou outros, de quaisquer naturezas, que incidam sobre o Contrato;

12. FORMAS DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados na forma prevista na Minuta do Contrato que compõe o Projeto Básico deste Edital presente em seu Anexo I.



13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Da Prestação dos Serviços:

13.1.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no Projeto Básico previsto no Anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato que compõe o Projeto Básico deste Edital presente nos respectivo Anexo I.

14. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o **CISALV**, aplicará as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, conforme descrito na Minuta do Contrato que compõe o Projeto Básico deste Edital presente em seu Anexo I.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É parte integrante do presente Edital:

15.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

15.1.2 Anexo II - Modelo de Procuração;

15.1.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

15.1.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro Funcional;

15.1.5 Anexo V - Minuta do Contrato;

15.1.6 Anexo VI – Modelo de Proposta;

15.1.7 Anexo VII – Declaração de ME e EPP;

15.1.8 Anexo VIII – Planilha Orçamentária de Custos;

15.1.9 Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;

15.2 Caso haja necessidade, e principalmente o interesse público, poderá ser celebrado Termo Aditivo, onde as quantidades descritas poderão ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultado ainda a critério da Administração e justificado o interesse público o Aditivo de prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 A simples entrega dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** implica na total sujeição da licitante aos termos deste Edital e seus Anexos.

15.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no órgão.



- 15.5 O simples fato da entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 15.5.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- 15.5.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6 Após a entrega dos Envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 15.7 A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
- 15.8 Caso as datas para a realização dos eventos descritos neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil de expediente do órgão, independentemente de qualquer comunicação aos interessados, mantendo-se o mesmo horário.
- 15.9 A Comissão poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro desta suspensão e a convocação de nova reunião para a sua continuidade.
- 15.10 Os horários e datas previstos neste Edital, ou aqueles que a Comissão de Licitações vir a estabelecer, são de natureza irrevogável, quaisquer atrasos na entrega de envelopes pelos licitantes participantes implicarão em sua inaceitação por parte da Comissão de Licitações, por mais justificado que venha a ser o motivo do atraso, sendo assim caberá ao licitante chegar com antecedência para poder participar do Certame.
- 15.11 Os recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocolados pessoalmente, ou encaminhados via correios para a Sede do **CISALV**, desde que cheguem dentro do prazo.
- 15.11.1 Os pedidos de impugnação ao presente instrumento também deverão ser protocolados pessoalmente, ou encaminhados via correios para a Sede do **CISALV**, desde que cheguem dentro do prazo.
- 15.12 No caso da empresa vencedora do presente certame licitatório sofrer alguma sanção administrativa de conhecimento da CPL, por qualquer Poder ou Órgão da Administração Pública, será a mesma desclassificada, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou a critério da Administração, poderá ser realizada nova licitação.
- 15.13 Constatado qualquer equívoco entre o conteúdo de cada envelope com a subscrição do mesmo, induzindo à possibilidade de troca de documentos, **acarretará a inabilitação da empresa proponente.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

- 15.14 Os extratos de: Ata de abertura, Ata de Julgamento, Ata de Adjudicação, Homologação, Anulação, Revogação, Contratos, Recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, alterações no presente instrumento convocatório, bem como quaisquer outras diligências referentes a esta Licitação, serão publicados no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV através de afixação no mural de avisos, e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no link: <https://www.cisalv.com.br/imprensaoficial/>, estando o licitante inteiramente responsável por acompanhar as publicações dos atos mencionados, não lhe cabendo alegar desconhecimento.
- 15.15 Nas fases de cadastro e habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débitos com efeito de Negativas.
- 15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.
- 15.17 Pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (32) 3341-1235, ou pelo e-mail: licita.cisalv@gmail.com

Ressaquinha, 16 de novembro de 2017

OTÁVIO GERALDO MATEUS
Presidente

SILAMARA AP. DE MEDEIROS
Membro

MAURÍCIO F. DE OLIVEIRA
Membro



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PROJETO BÁSICO

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

1. OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do CISALV, tudo conforme as especificações e quantitativos que seguem indicados neste Projeto Básico.

1.2 – Na execução do objeto todas as despesas com pessoal e os materiais serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada para a execução integral dos serviços, tais como todas as obrigações previdenciárias.

1.3 – Justifica-se a ampliação da Sede Administrativa do CISALV em virtude da necessidade de construção de novas salas para que os empregados públicos possam executar suas atividades Administrativas, e para que o CISALV possa ampliar seus Serviços Médicos executados em Sede Própria.

1.4 – Justifica-se ainda a construção da Obra de Engenharia em epígrafe em expressa conformidade ao estabelecido na Resolução nº 02/2017 da Assembleia Geral do CISALV que dispõe sobre a autorização de construção da Obra de ampliação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV e sobre a autorização de abertura de Créditos Especiais para a construção da referida Obra.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – A Obra deverá ser executada em expressa conformidade com os documentos e Especificações Técnicas anexos e este Projeto Básico sendo eles: O Projeto Arquitetônico, o Projeto Estrutural, a Planilha Orçamentária de Custos, o Cronograma Físico Financeiro, e o Memorial Descritivo.

2.1.1 – A obra será realizada no endereço da Sede do CISALV sendo ele na: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Centro, em Ressaquinha-MG.

2.2 – A empresa interessada em participar da Licitação de Construção da Obra de Engenharia, deverá enviar Técnico para realizar uma visita prévia no local onde será realizada a construção, de forma a tomar conhecimento das condições técnicas do local, o que propiciará a elaboração de sua Proposta.

2.2.1 – Justifica-se ainda a necessidade da Visita Técnica para que o licitante possa conhecer os locais e condições de armazenamento de material, de disponibilidade de água e energia, das condições do solo, dentre outros.

2.2.2 – As visitas Técnicas poderão ocorrer durante todo o período de publicação do Edital de segunda a sexta feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 17 horas no endereço indicado no item 2.1.1, mediante agendamento prévio pelo telefone (32)3341-1235 com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3 – Deverá ser apresentado pelos interessados em concorrer na Licitação para a Construção da Obra de Ampliação da Sede Administrativa do CISALV, pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado em conformidade ao objeto licitado.



2.4 – Durante o período de 5 (cinco) anos, qualquer avaria que se apresentar em qualquer parte da obra, comprovadamente causada por falha da empresa executora, deverá ser reparada integralmente sem nenhum ônus para o CISALV em um prazo máximo de 90 (noventa) contados da notificação de reparo emitida pelo Consórcio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2.5 – Se necessária a celebração de Termos Aditivos, serão considerados como valores unitários os preços constantes na Planilha Orçamentária de Custos apresentada pela empresa Proponente, e será analisado ainda se o preço unitário da Planilha possui no mínimo desconto proporcional ao desconto que a própria empresa cotou no valor total de sua Proposta em relação ao valor total estimado na respectiva Planilha Orçamentária constante neste Projeto Básico, prevalecendo o menor preço.

2.5.1 Justifica-se a adoção do critério deste item com fulcro no Acórdão 2203/2017 do Plenário do TCU.

2.6 – A empresa participante da Licitação deverá apresentar ainda a documentação relativa ao seu Registro e Regularidade junto ao CREA.

2.6.1 – Na eventualidade de a empresa se lograr vencedora na fase de Julgamento da Licitação, e após transcorrido o prazo de recursos do respectivo Julgamento, deverá ser apresentada nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA desta vez pela responsabilidade da Execução de toda a construção da Obra de Engenharia para fins de Adjudicação da Licitação, que só ocorrerá se o respectivo documento for entregue.

2.7. – Na eventualidade do registro do respectivo Conselho estabelecidos no item 2.6 ser em outros estados e não em Minas Gerais, os mesmos deverão providenciar a autorização do Conselho no estado de Minas Gerais caso a empresa seja Julgada vencedora.

2.8. – A respectiva autorização do Conselho em Minas Gerais de que trata o item 2.7 será exigida para fins de Adjudicação do vencedor.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISALV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

3.3 - Comunicar imediatamente ao CISALV qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

3.4 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

3.5 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

3.6. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3.7. A contratada deverá treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso do EPI.

3.8. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da contratada.

3.9. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhistas e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

3.10. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.



3.11. Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

3.12. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 3.11 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na entrega da obra.

3.13. A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

3.14. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

3.15. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

3.16 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução da Obra, serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, e armazenamento inclusos na Proposta apresentada.

3.17. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da Obra em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 – Na qualidade de tesoureiro informo que existe disponibilidade financeira para a contratação de empresa para a construção da Obra de Engenharia solicitada neste Projeto Básico no valor estimado de R\$ 188.052,05 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais, e cinco centavos).

4.2 – O Contador Oficial do **CISALV** Maurício Feliciano de Oliveira que assina conjuntamente o presente Projeto Básico, informa que existem recursos orçamentários com saldos suficientes nos exercício de 2017 e 2018 para a cobertura das despesas para a contratação de empresa para a construção da Obra de Engenharia solicitada neste Projeto Básico no valor estimado de R\$ 188.052,05 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais, e cinco centavos). Sendo estas as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2017:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

01.01.01.10.122.0001.1002.4.4.90.51

Exercício de 2018:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo estimado para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do início de vigência do Contrato.

5.2 Durante a execução dos serviços serão realizadas medições para fins de pagamento pelos serviços prestados, através de Engenheiro designado pelo **CISALV**, conforme ART do Engenheiro anexa a este Projeto Básico.

5.2.1 Serão realizadas no máximo até 3 (três) medições, que ocorrerão em até 10 (dez) dias após a solicitação da empresa vencedora, e caso a mesma não solicite, será realizada uma única medição ao final da execução da obra.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O Regime de Execução da Obra será por empreitada por menor preço global.

7. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 A Adjudicação ocorrerá através do critério de menor preço global.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Demais informações referentes à obrigações de ambas as partes, Gestão e Fiscalização do Contrato, Pagamentos, Vigência, Sanções Contratuais, dentre outras informações, constam na minuta de contrato constante em anexo a este Projeto Básico.

9. DA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

9.1 Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Arquitetônico;

Anexo II – Projeto Estrutural;

Anexo III – Planilha Orçamentária de Custos;

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Contratado do **CISALV**;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Após Adjudicada a empresa vencedora da Licitação, o CISALV se encarregará de obter o Alvará de Autorização para Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha, cujo qual autorizará a empresa vencedora a realizar a Construção

10.2. Após a emissão do Alvará, a Receita Federal do Brasil será oficiada para a criação da Matrícula CEI também em nome da empresa vencedora.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

10.3. A empresa vencedora deverá manter a respectiva matrícula regular, e ao final da obra procederá sua baixa definitiva como condição para o recebimento da última parcela de pagamento pela execução da obra.

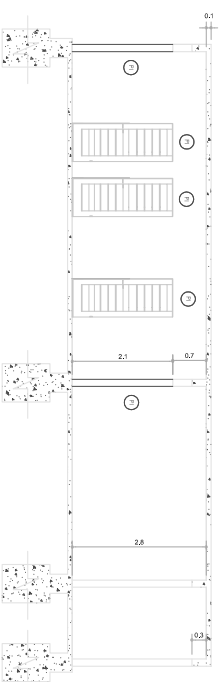
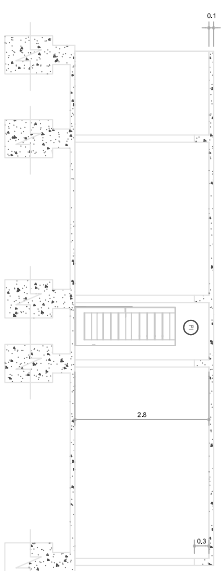
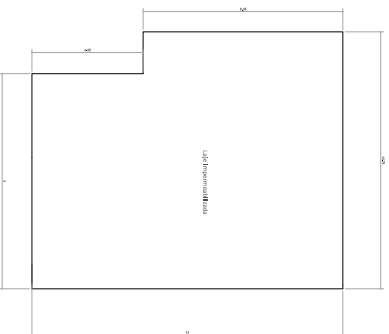
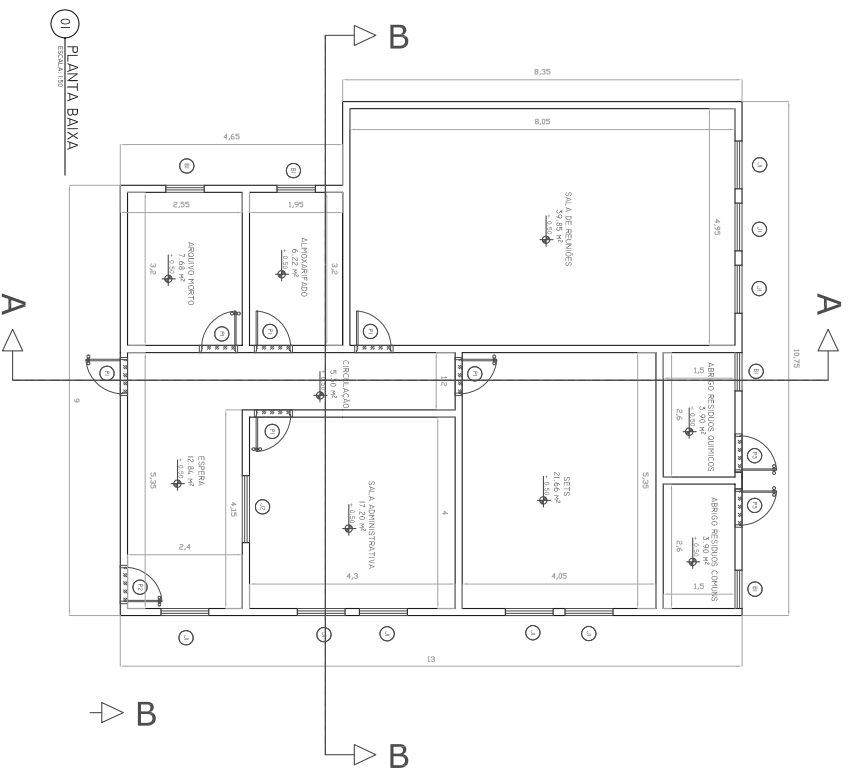
10.4. Após atendido o estabelecido nos itens 10.1 e 10.2 a Presidente do CISALV deverá proceder a Homologação Final da Licitação, para que o licitante vencedor seja convocado para a assinatura do Contrato e dê início na execução dos Serviços de Engenharia.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo I

Projeto Arquitetônico



LONDON IN RECONSTRUCTION			
ROADS	POWERS	POW	WTS
1	ALLS WINDS ROAD AT 1710	POW. CHANGING FROM 1710 TO 1715	POWERS POW. CHANGING FROM 1710 TO 1715
2	POWERS CHANGING FROM 1710 TO 1715	POW. CHANGING FROM 1710 TO 1715	POWERS POW. CHANGING FROM 1710 TO 1715

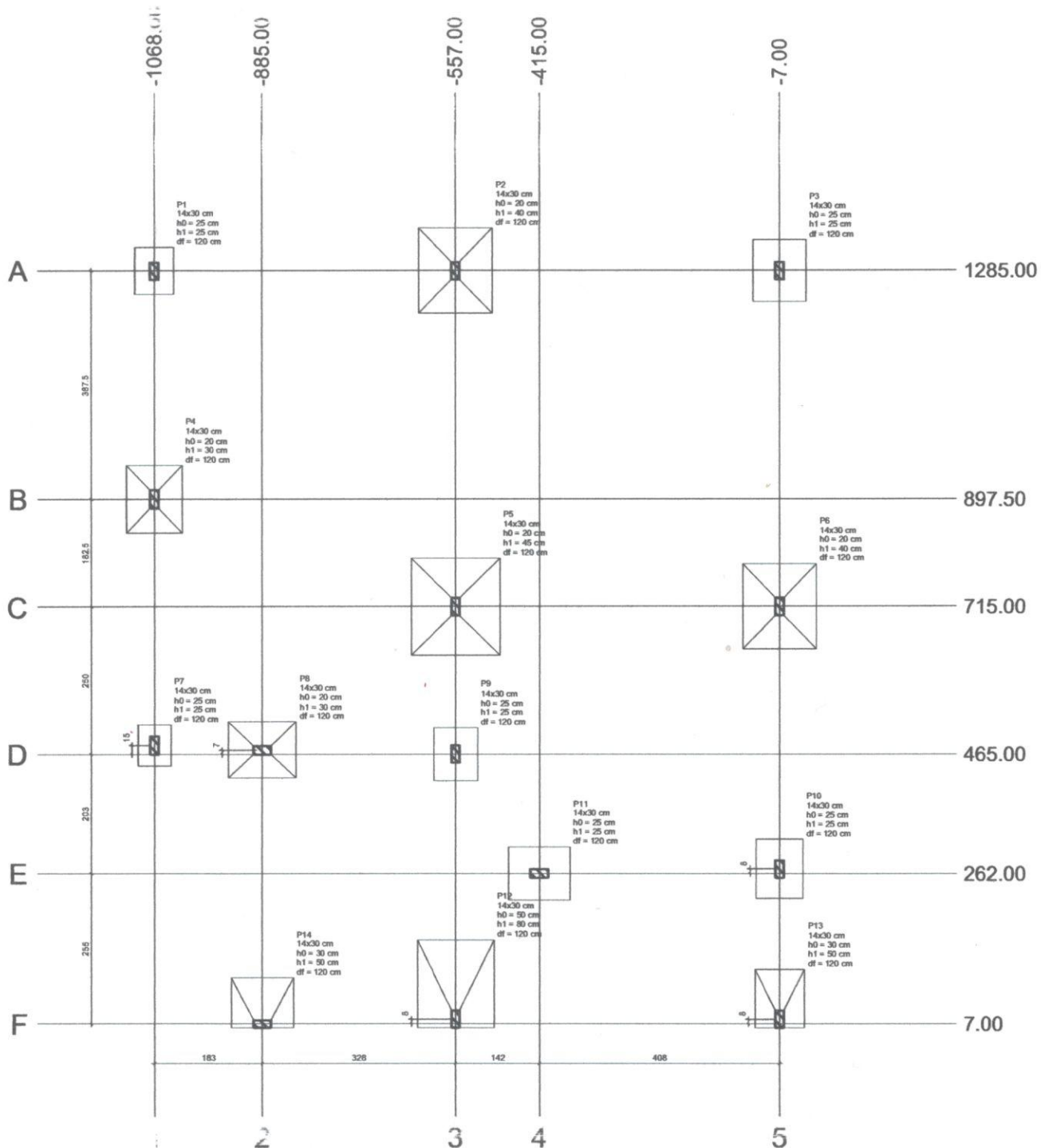
Projetante		Local	Informações Variáveis	Av. Aníbal Tomba Contador: 131,61 m ² Área em Total Construído: 131,61 m ²
Companhia Interamericana de Saneamento S/A Rua Nilo dos Ventos 100 Curitiba - PR		Rua Juv. Prof. João Antonio Alves Lima 1000 - Fátima - Curitiba - PR		
Desenho				
Bruno Henrique Rodrigues				
Engenheiro:				
Bruno Henrique Rodrigues CREA Nº 171856/D				
Condições		Plano Saneamento		
Correção		Plano Coletivo		
Folha		Folha		
Análise Proprietária		Escala: Indicador: Referência: 30/07/2017		
		01 0		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo II

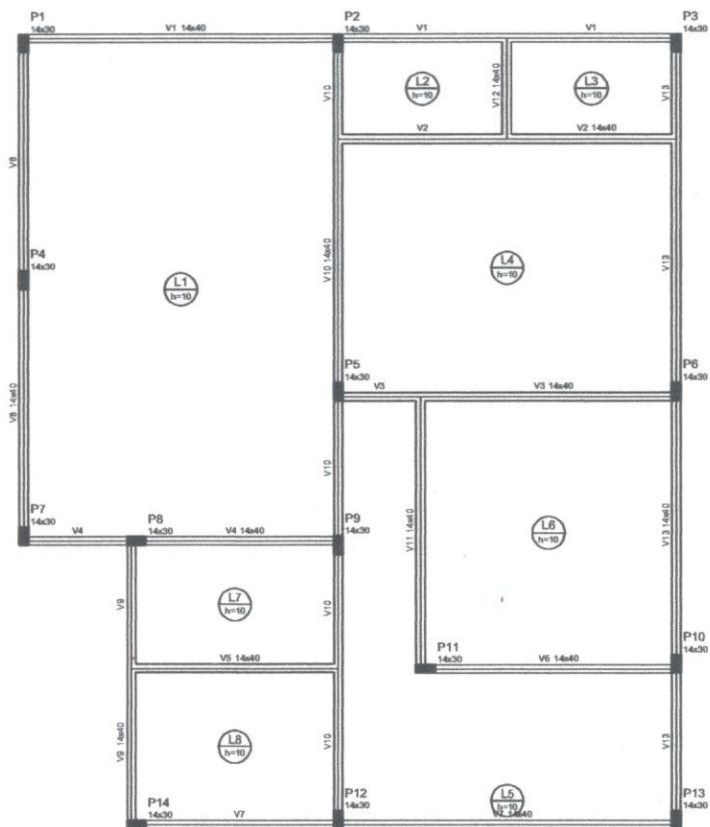
Projeto Estrutural



Planta de localização

escala 1:50

Ernesto Henrique Rodrigues



Forma do pavimento 1º Andar (Nível 290)

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x40	0	290
V2	14x40	0	290
V3	14x40	0	290
V4	14x40	0	290
V5	14x40	0	290
V6	14x40	0	290
V7	14x40	0	290
V8	14x40	0	290
V9	14x40	0	290
V10	14x40	0	290
V11	14x40	0	290
V12	14x40	0	290
V13	14x40	0	290

Lajes								
Dados					Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L2	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L3	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L4	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L5	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L6	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L7	Maciça	10	0	290	250	150	200	-
L8	Maciça	10	0	290	250	150	200	-

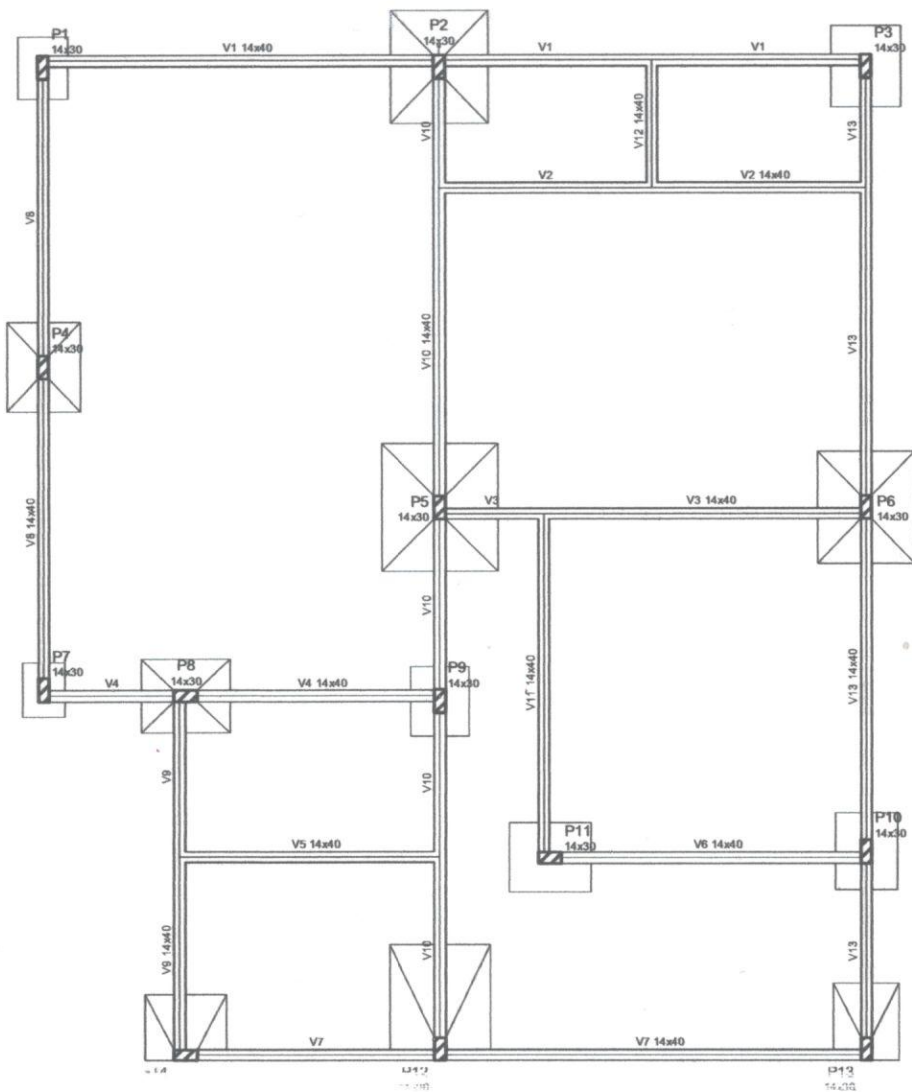
Características dos materiais	
fck	Eco
25.0	24/15.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Placas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 30	0	290
P2	14 x 30	0	290
P3	14 x 30	0	290
P4	14 x 30	0	290
P5	14 x 30	0	290
P6	14 x 30	0	290
P7	14 x 30	0	290
P8	14 x 30	0	290
P9	14 x 30	0	290
P10	14 x 30	0	290
P11	14 x 30	0	290
P12	14 x 30	0	290
P13	14 x 30	0	290
P14	14 x 30	0	290

Legenda das Placas	
☐	Placa que mora
☒	Placa que passa
☐	Placa que nasce
☒	Placa com mudança de seção

Dr. Roberto Rodrigues



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x40	0	0
V2	14x40	0	0
V3	14x40	0	0
V4	14x40	0	0
V5	14x40	0	0
V6	14x40	0	0
V7	14x40	0	0
V8	14x40	0	0
V9	14x40	0	0
V10	14x40	0	0
V11	14x40	0	0
V12	14x40	0	0
V13	14x40	0	0

Características dos materiais		
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
Vigas	350	294029
Pilares	250	241500
Sapatas	250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 30	0	0
P2	14 x 30	0	0
P3	14 x 30	0	0
P4	14 x 30	0	0
P5	14 x 30	0	0
P6	14 x 30	0	0
P7	14 x 30	0	0
P8	14 x 30	0	0
P9	14 x 30	0	0
P10	14 x 30	0	0
P11	14 x 30	0	0
P12	14 x 30	0	0
P13	14 x 30	0	0
P14	14 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento Baldrame

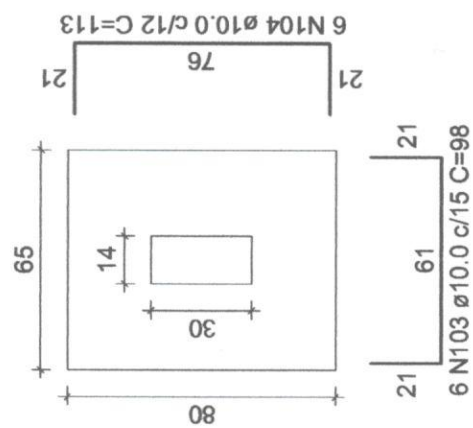
escala 1:50

Bravo Kungy Kungy

S1

PLANTA

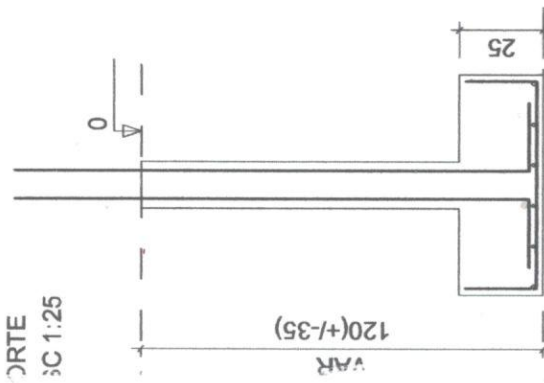
ESC 1:25



1.50 kgf/cm²

Solo com capacidade de suporte
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

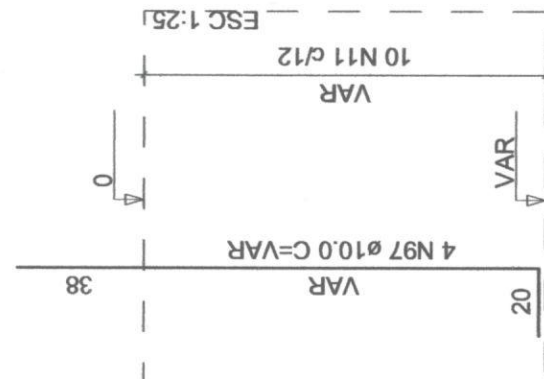
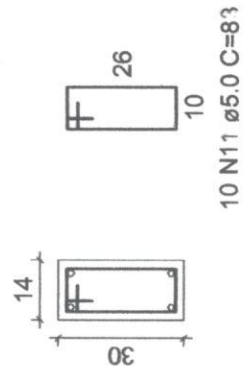
ORTE
ESC 1:25



P1

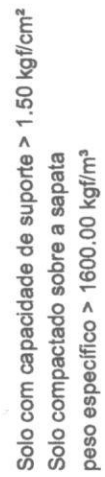
BALDRAME - L1

ESC 1:20

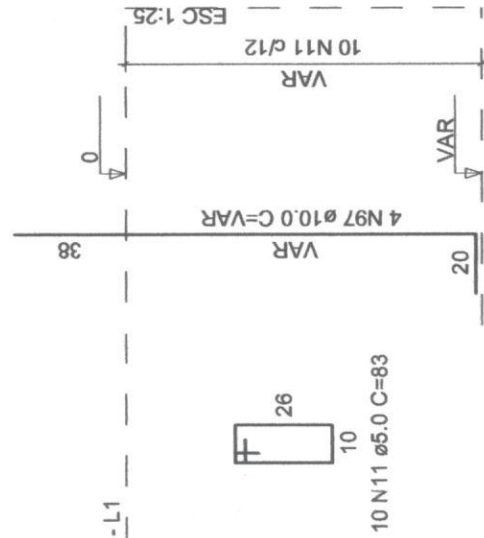
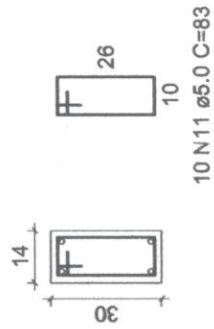


Bruno Henrique Lourenço

ESC 1:25



ESC 1:20

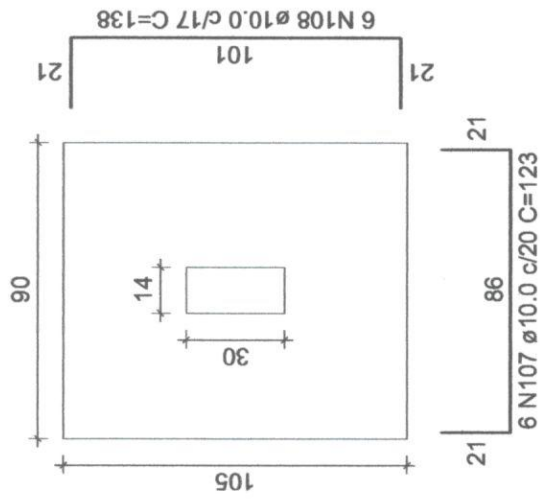


Brown Hermit Digs

S3=S11

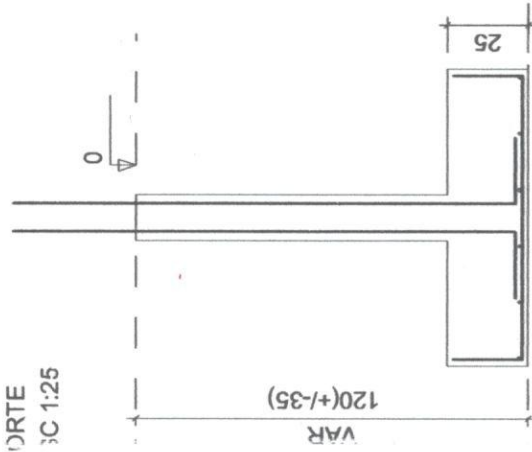
PLANTA

ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.50 gf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

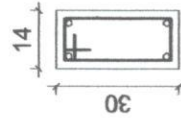
ORTE
 ESC 1:25



P3=P11

BALDRAME - L1

ESC 1:20



VAR

14

30

26

10

10 N11 ø5.0 C=83

4 N97 ø10.0 C=VAR

VAR

38

20

VAR

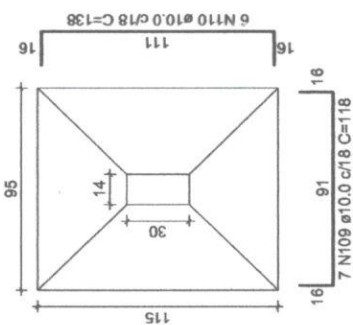
VAR

10 N11 c/12

ESC 1:25

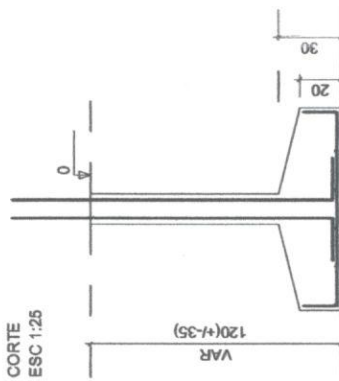
Dr. Eng. Henrique

S4=S8
PLANTA
ESC 1:25

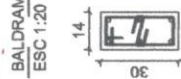


Solo com capacidade de suporte > 1.10 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



P4



BALDRAME - L1
ESC 1:20

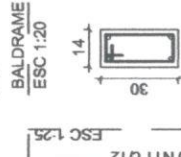


10 N11 #5.0 C=83
10 N12 #5.0 C=25

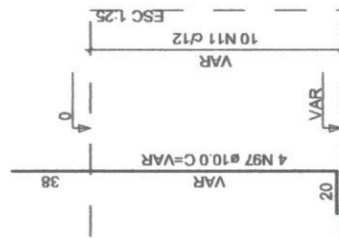
P8



BALDRAME - L1
ESC 1:20



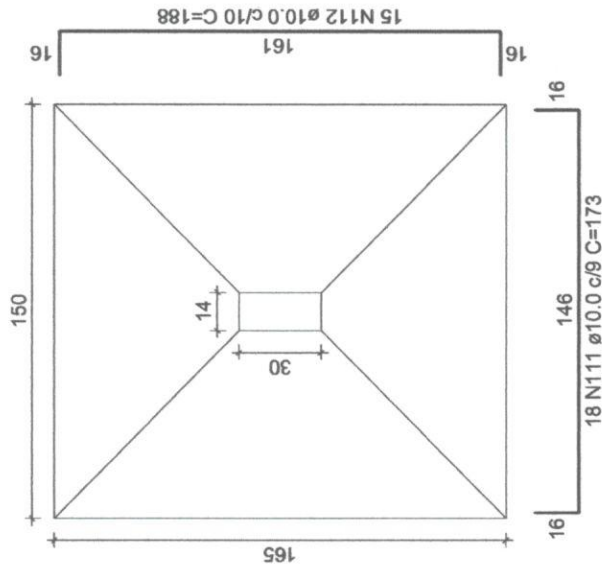
10 N11 #5.0 C=83
10 N12 #5.0 C=25



10 N11 #5.0 C=83
10 N12 #5.0 C=25

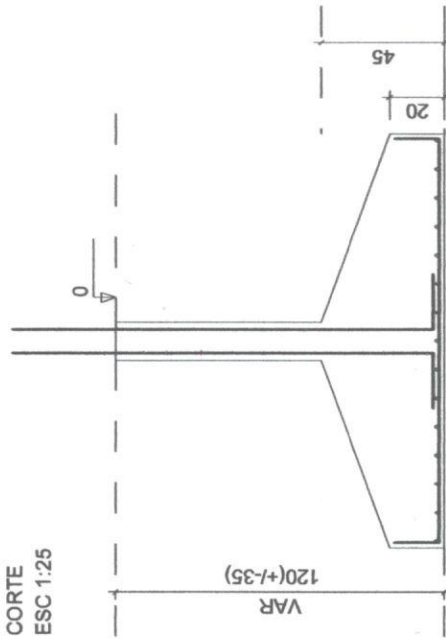
S5

PLANTA
ESC 1:25



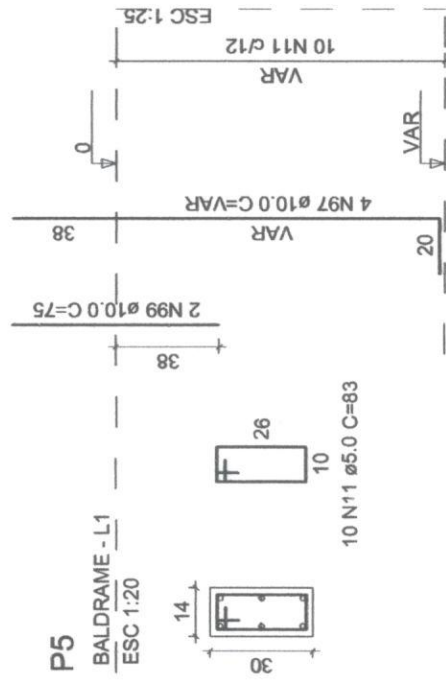
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



P5

BALDRAME - L1
ESC 1:20

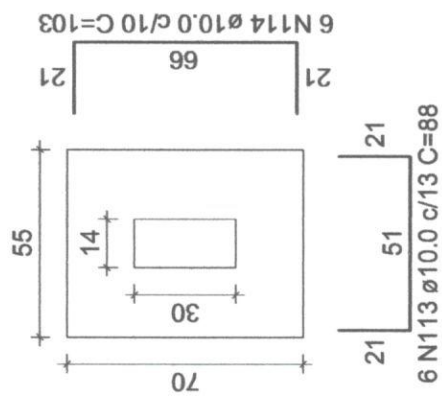


Bravo Henrique Rodrigues

S7

PLANTA

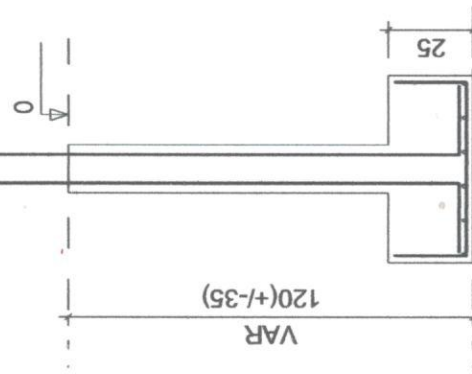
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 150 kgf/cm²

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

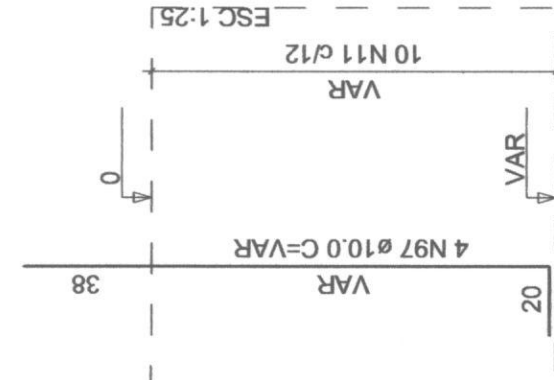
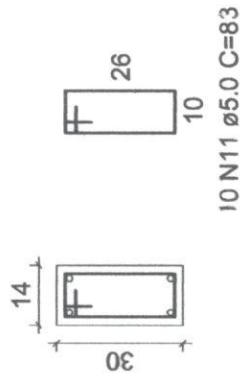
CORTE
ESC 1:25



P7

BALDRAME - L1

ESC 1:20

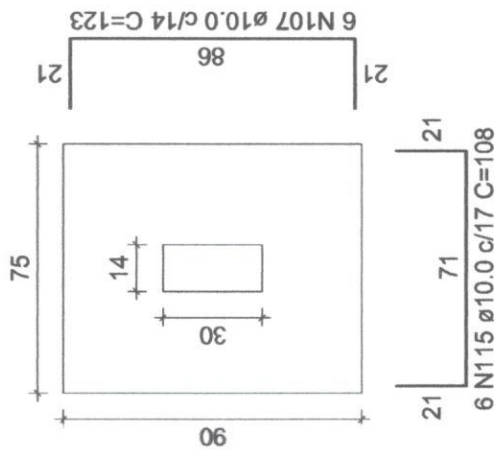


Desenho de Engenharia

S9

PLANTA

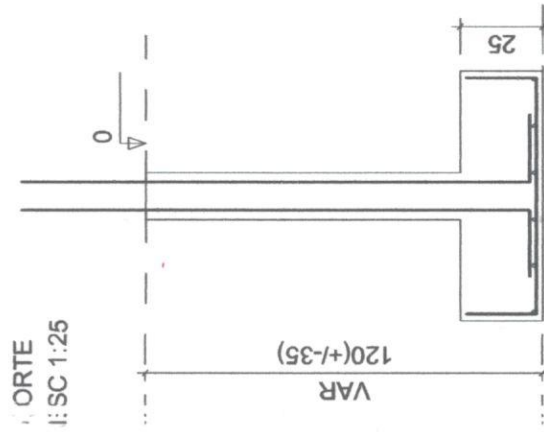
ESC 1:25



kgf/cm²

Solo com capacidade de suporte >
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

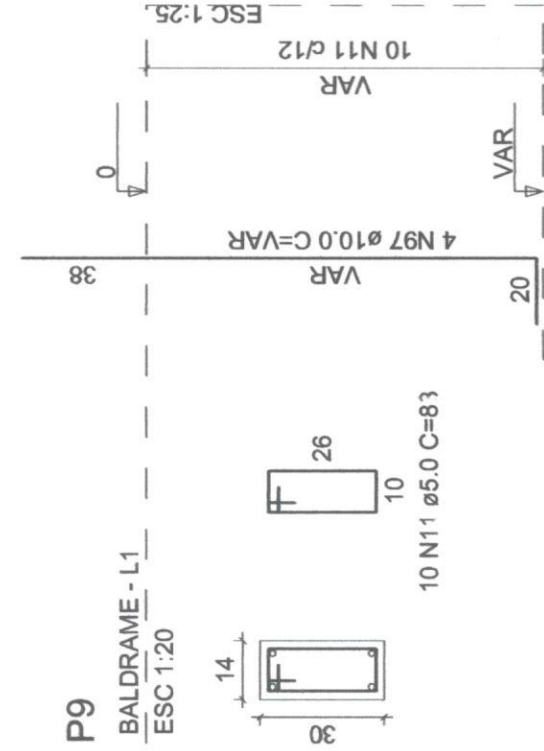
ORTE
I: SC 1:25



P9

BALDRAME - L1

ESC 1:20

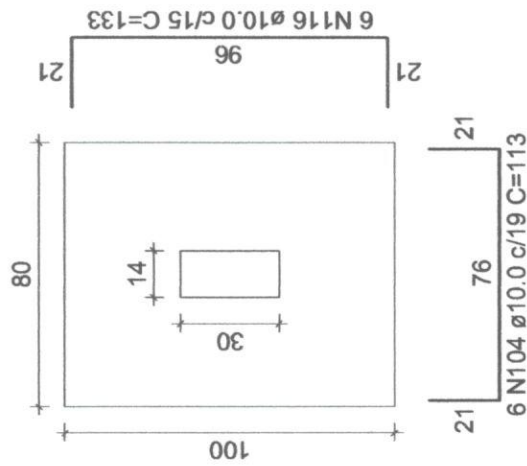


Bravo Henrique

S10

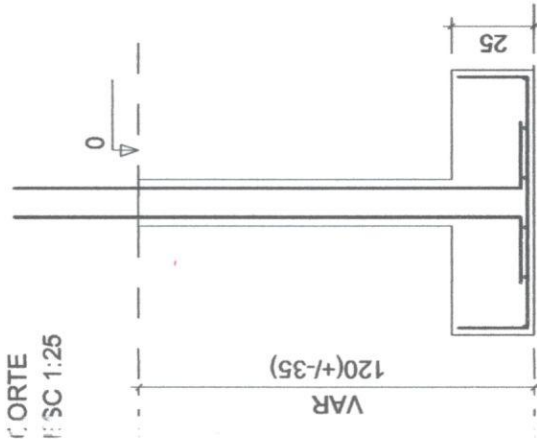
PLANTA

ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 1.000 kgf/cm²
 Solo compactado sobre a sapata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

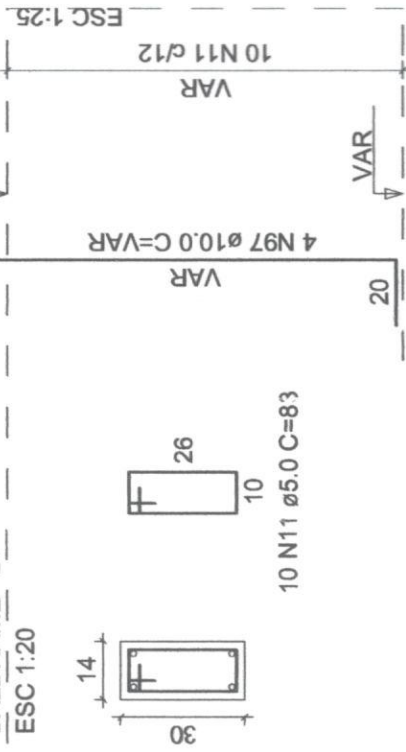
CORTE
 ESC 1:25



P10

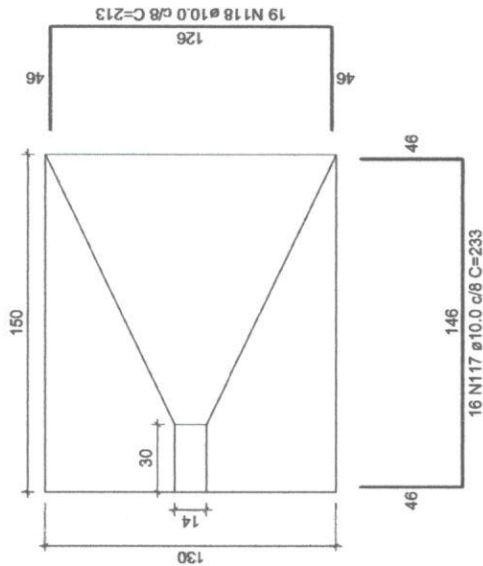
BALDRAME - L1

ESC 1:20

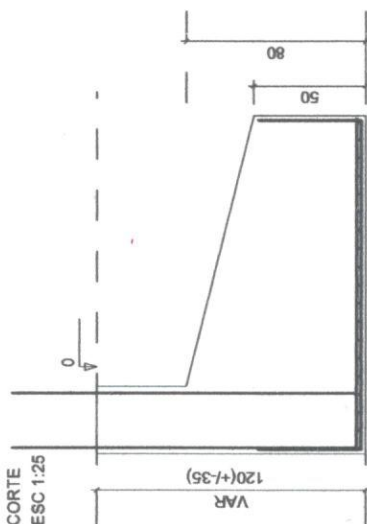


Projeto de Engenharia

S12
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



P12

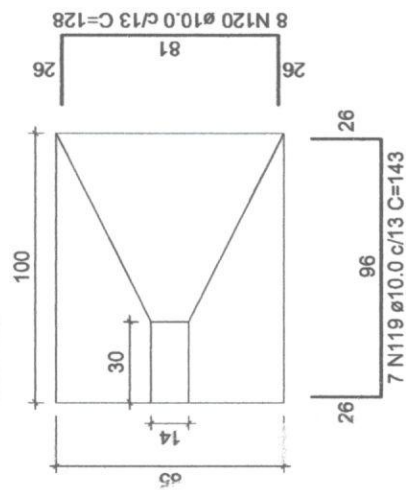
BALDRAME - L1
ESC 1:20



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

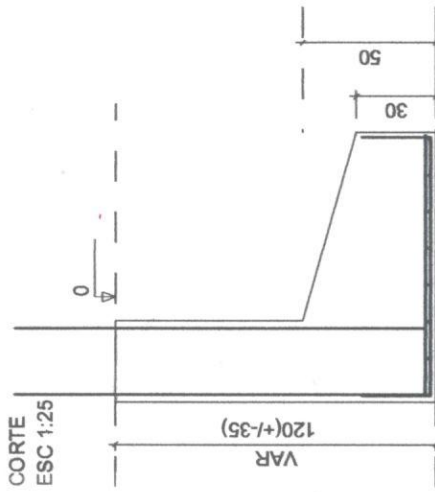
Barro Henriques

S13
PLANTA
ESC 1:25



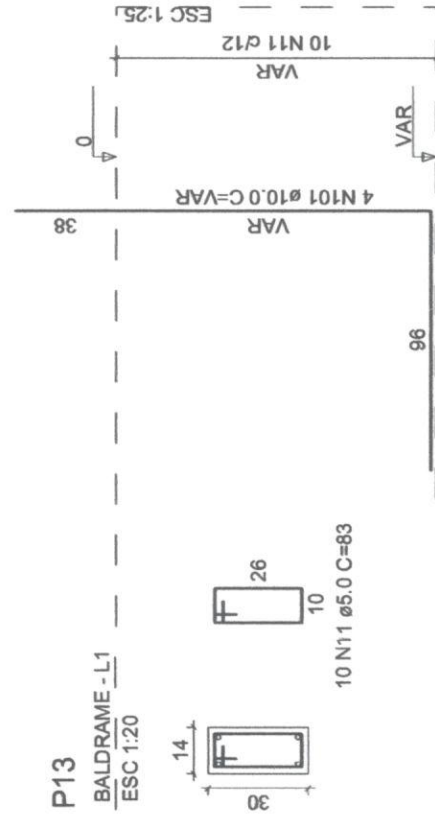
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE
ESC 1:25



P13

BALDRAME - L1
ESC 1:20

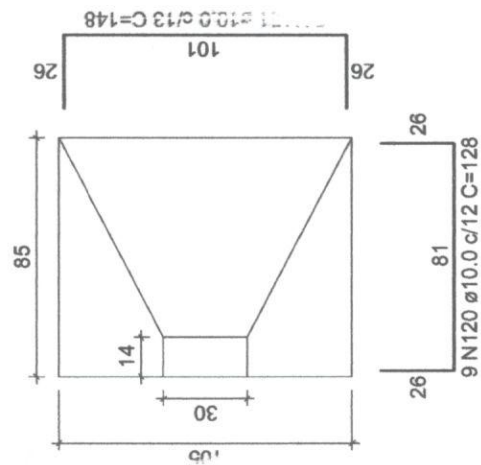


Bruno Henrique

S14

PLANTA

ESC 1:25



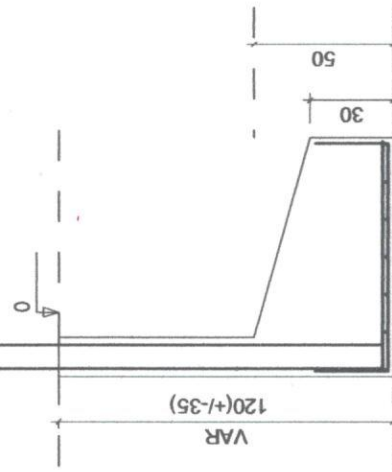
Solo com capacidade de suporte > 1. kgf/cm²

Solo compactado sobre a sapata

peso específico > 1600.00 kgf/m³

CORTE

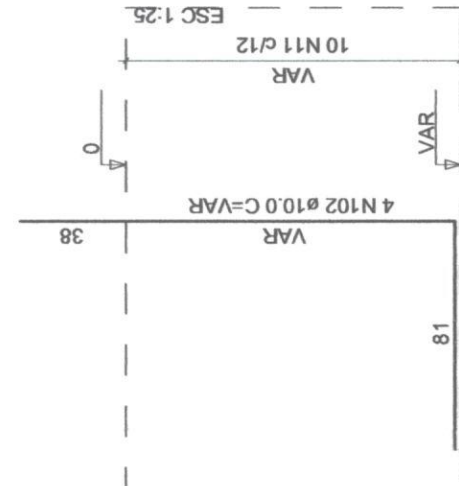
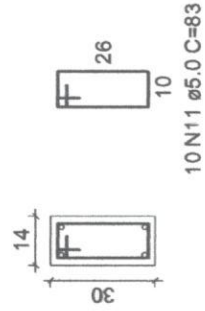
ESC 1:25



P14

BALDRAME - L1

ESC 1:20

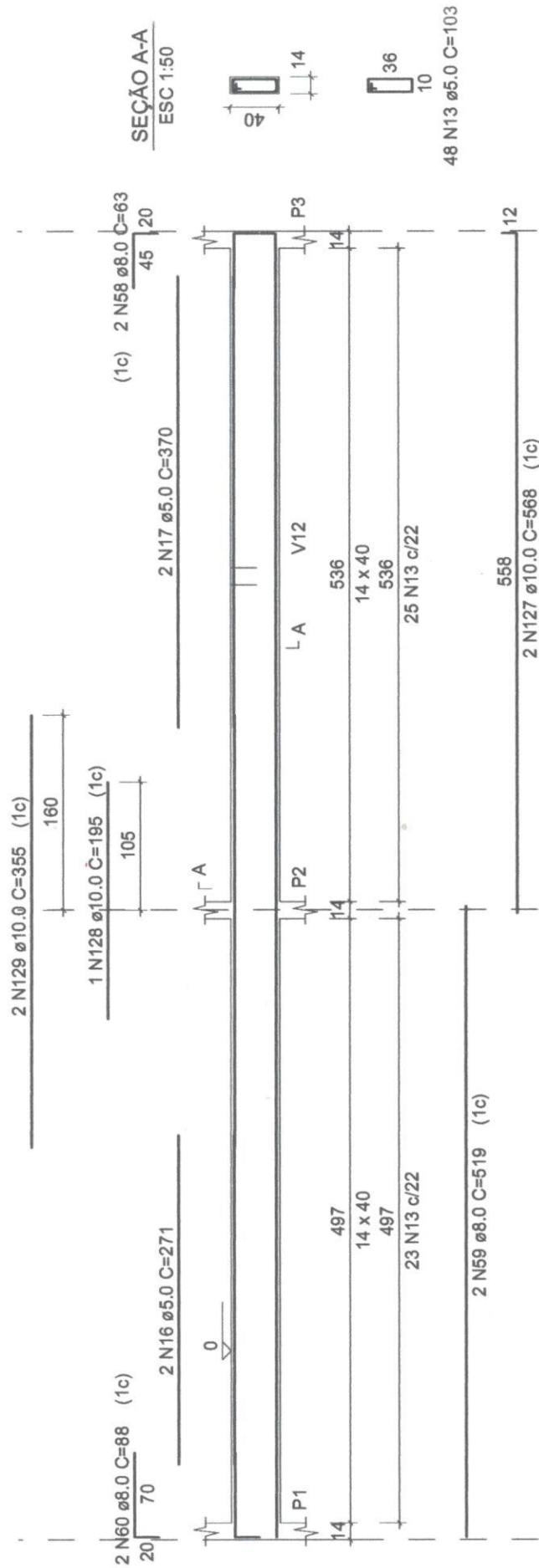


Bruno Henrique

Baldrame

V1

ESC 1:50



Bruno Henrique Rodrigues

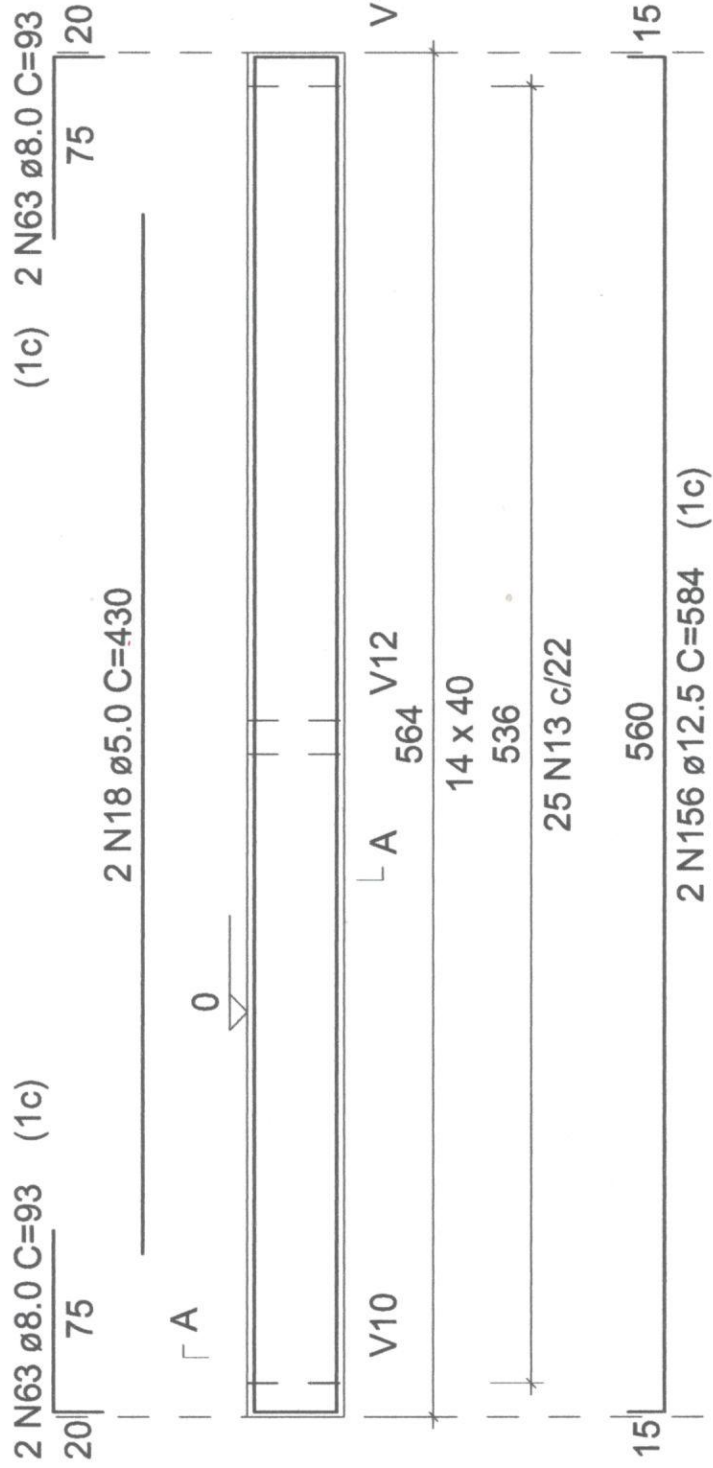
Baldrame

V2

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

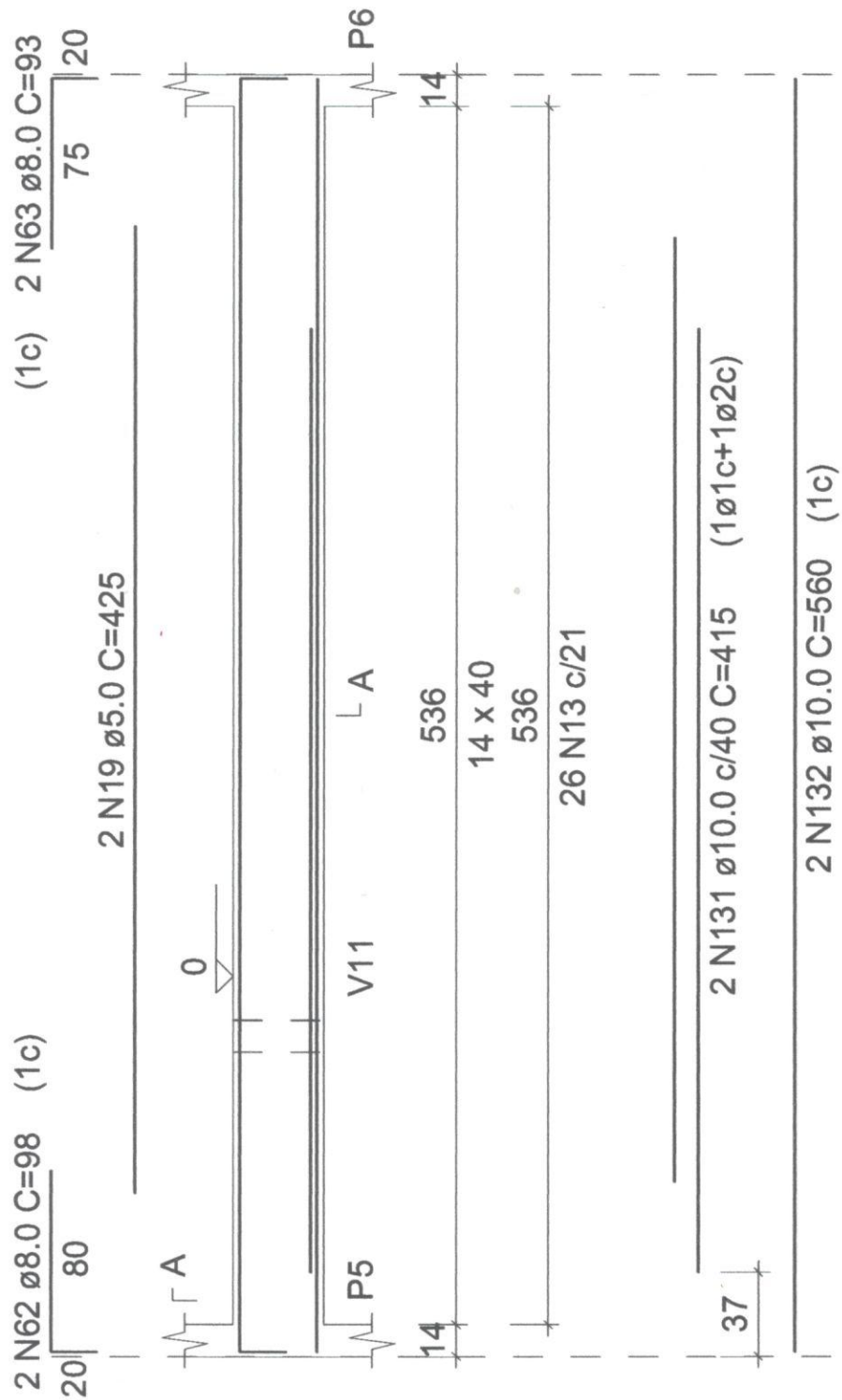


Bruno Henrique

$\sqrt{3}$

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



26 N13 Ø5.0 C=103

Bruno Henri Roliquet

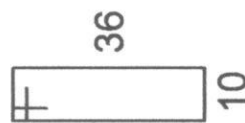
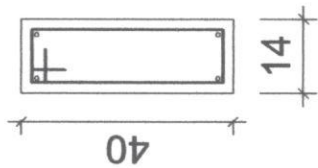
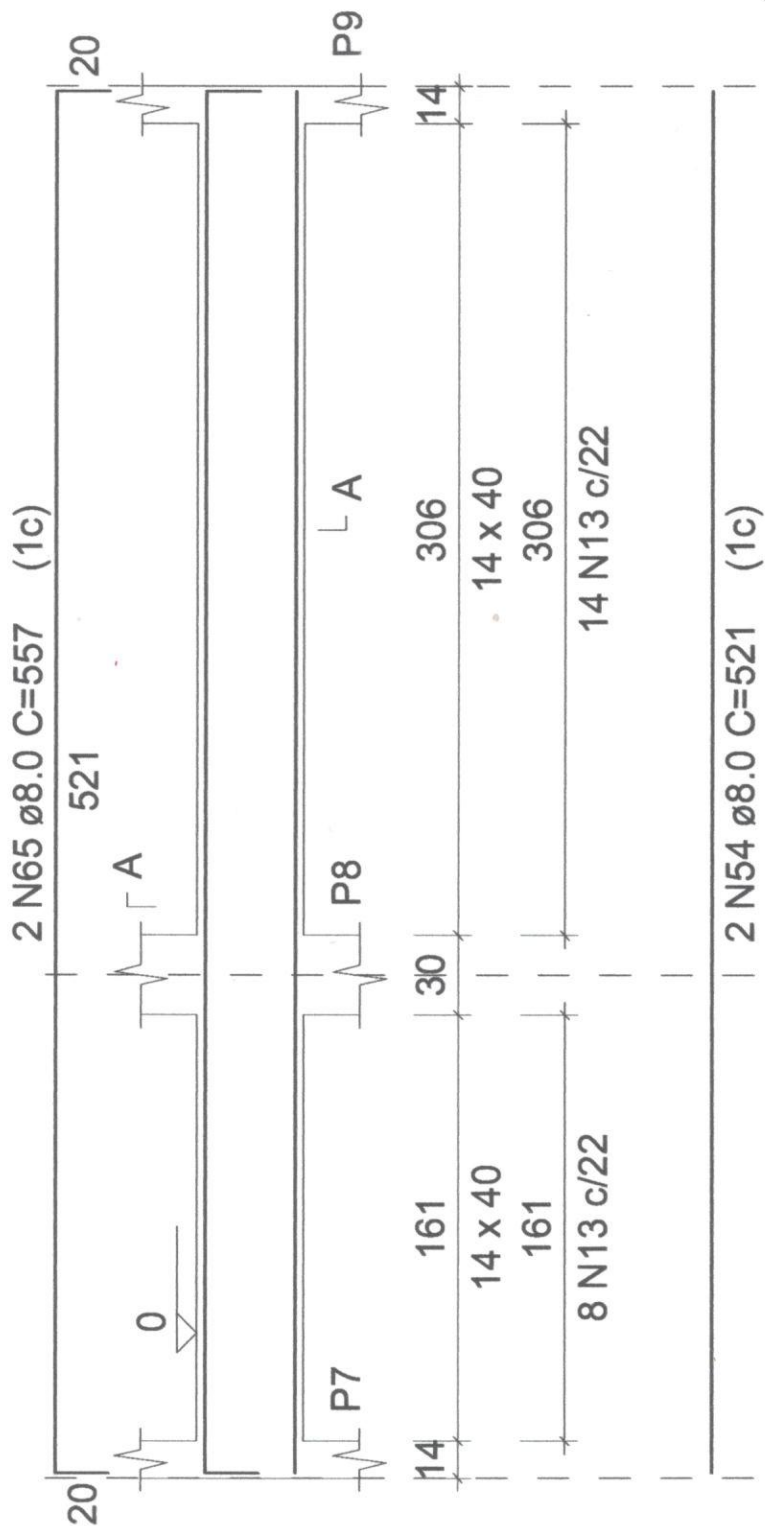
Baldrame

V4

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



22 N13 $\varnothing$ 5.0 C=103

Bruno Henrique Rodrigues

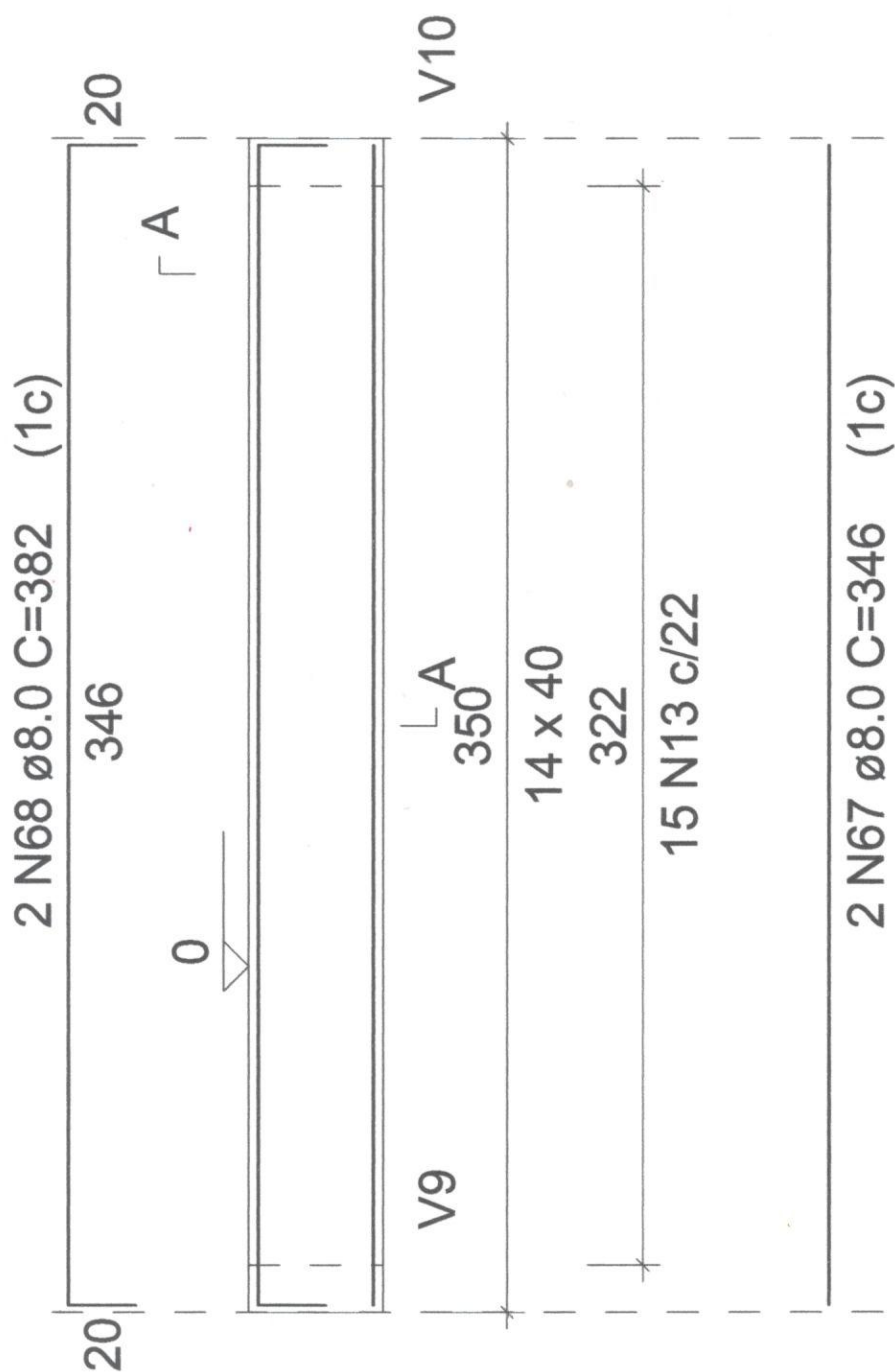
Baldrame

V5

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



15 N13 $\varnothing$ 5.0 C=103

Bureau Henrique Rodrigues

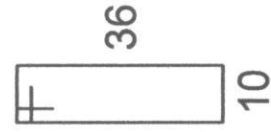
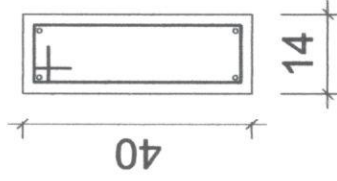
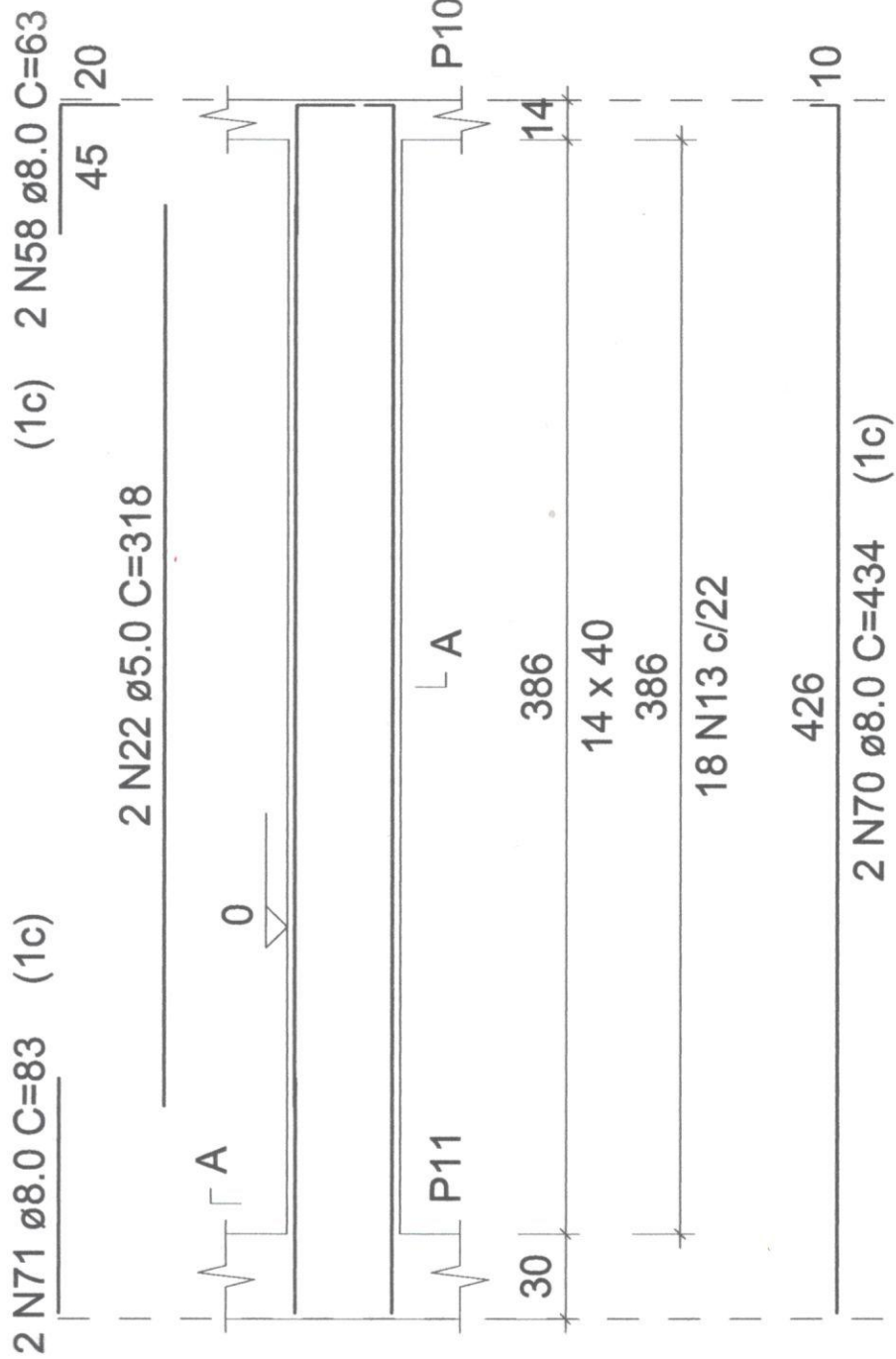
Baldrame

V6

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



18 N13 $\varnothing 5.0$ C=103

Bruchkernig/bedigert

27

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



Baldrame

V8

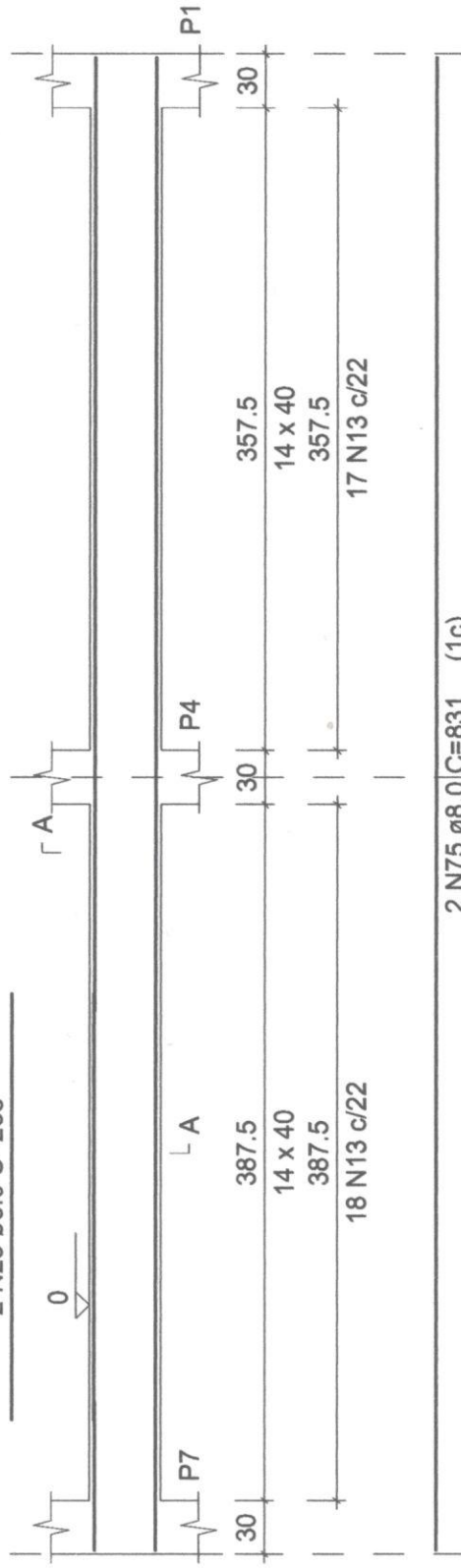
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

2 N71 $\varnothing 8.0$ C=83 (1c)

2 N76 $\varnothing 8.0$ C=531 (1c)

2 N25 $\varnothing 5.0$ C=238



2 N75 $\varnothing 8.0$ C=831 (1c)

35 N13 $\varnothing 5.0$ C=103

Bureau Technique

Baldrame

V9

ESC 1:50

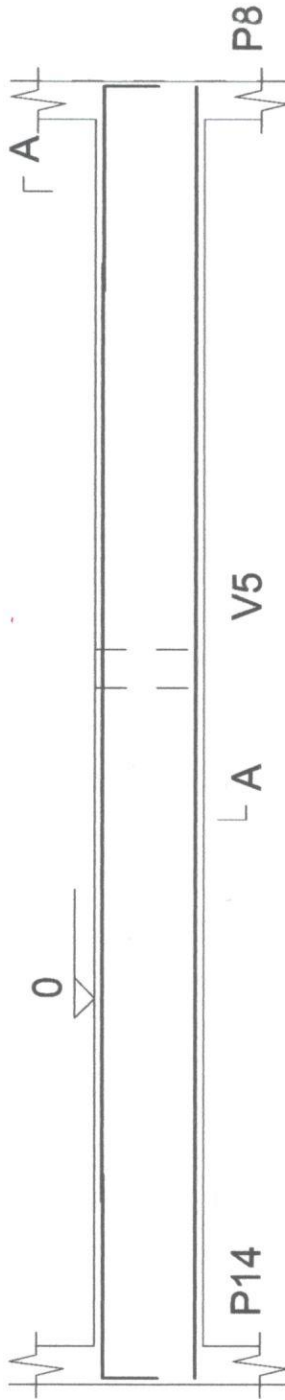
SEÇÃO A-A

ESC 1:25

2 N63 $\varnothing$ 8.0 C=93 (1c)

20 75 75 20

2 N26 $\varnothing$ 5.0 C=345



14 451 14

14 x 40

451

21 N13 c/22

1 N145 $\varnothing$ 10.0 C=280 (1c)

102

2 N144 $\varnothing$ 10.0 C=475 (1c)

Bruno Henrique Rodrigues

Baldrame
V10
ESC 1:50



36
10

56 N13 Ø5.0 C=103

Bruno Hennig Heliger

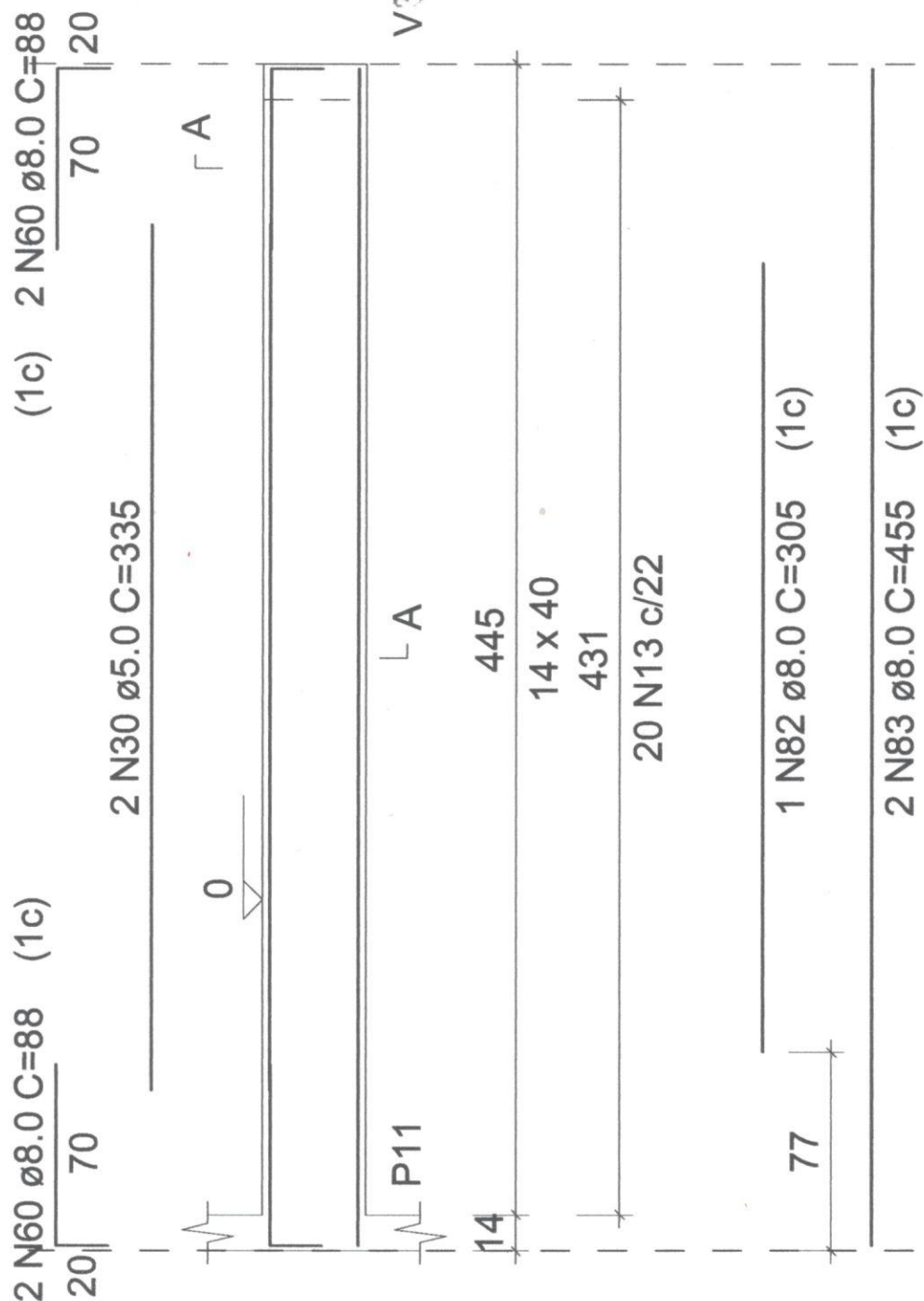
Baldrame

V11

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



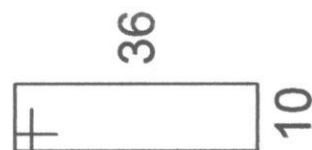
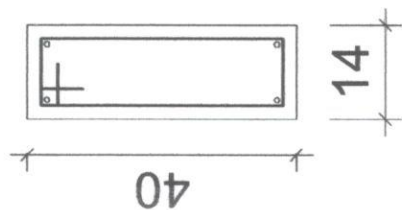
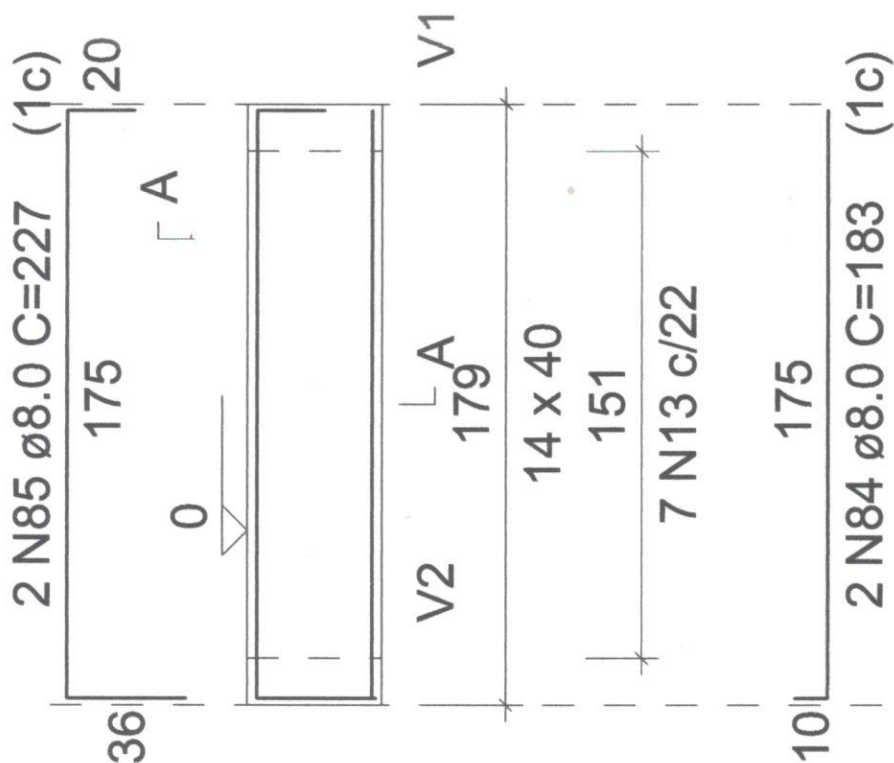
Baldrame

V12

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

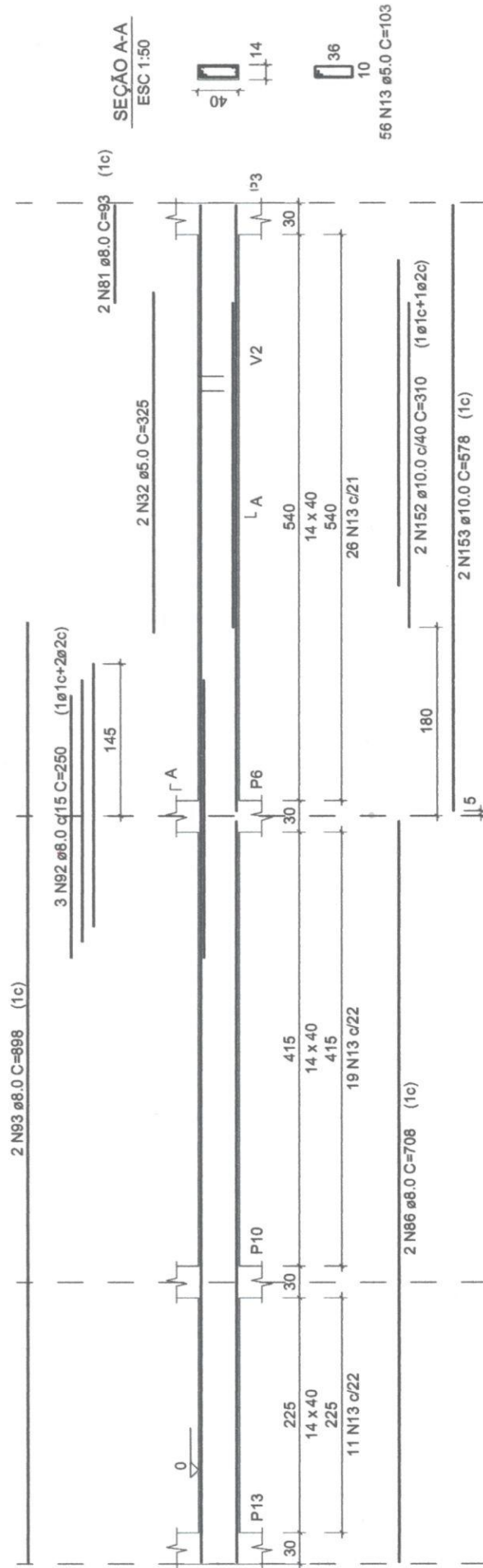
ESC 1:25



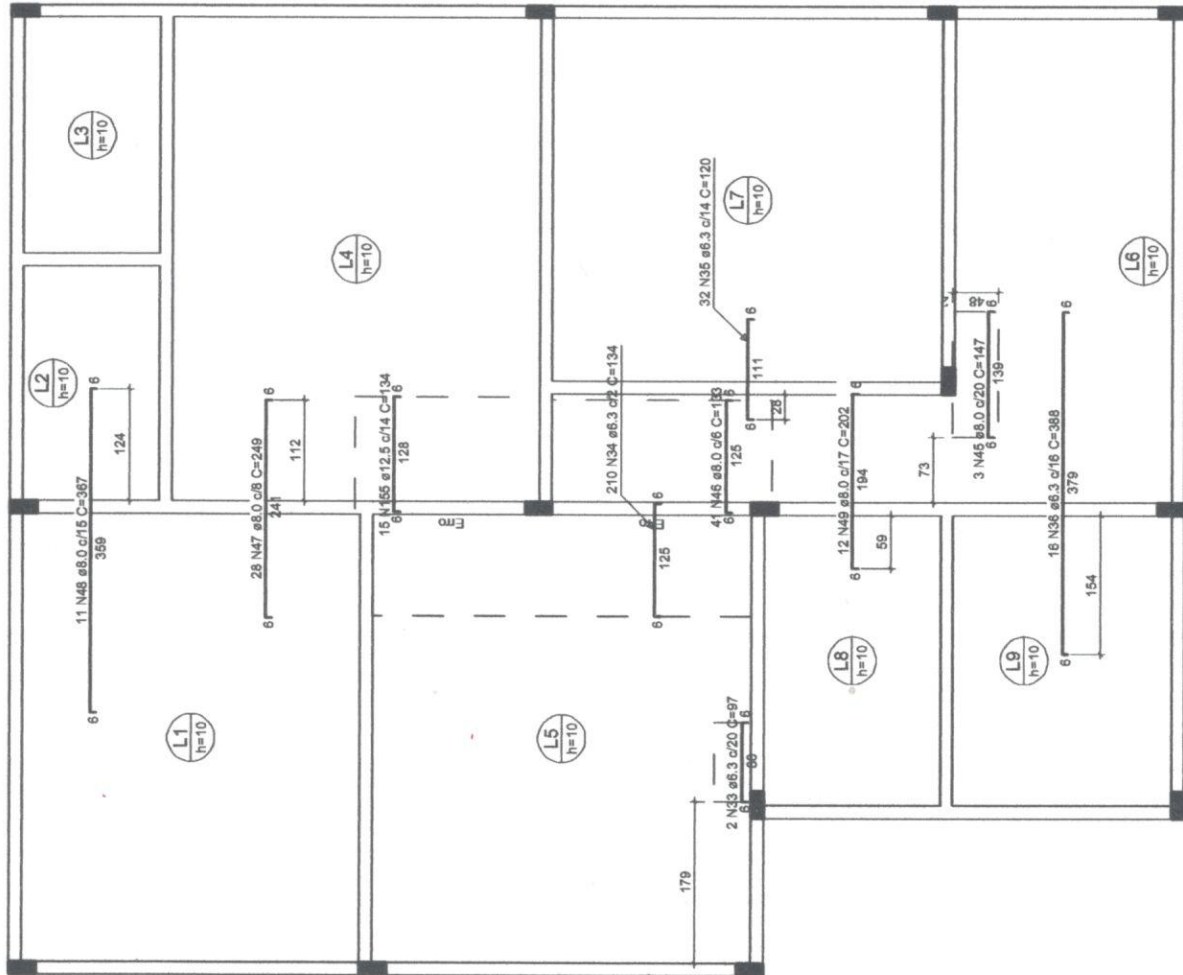
7 N13 ø5.0 C=103

Bruno Henrique da Silva

Baldrame
V13
ESC 1:50



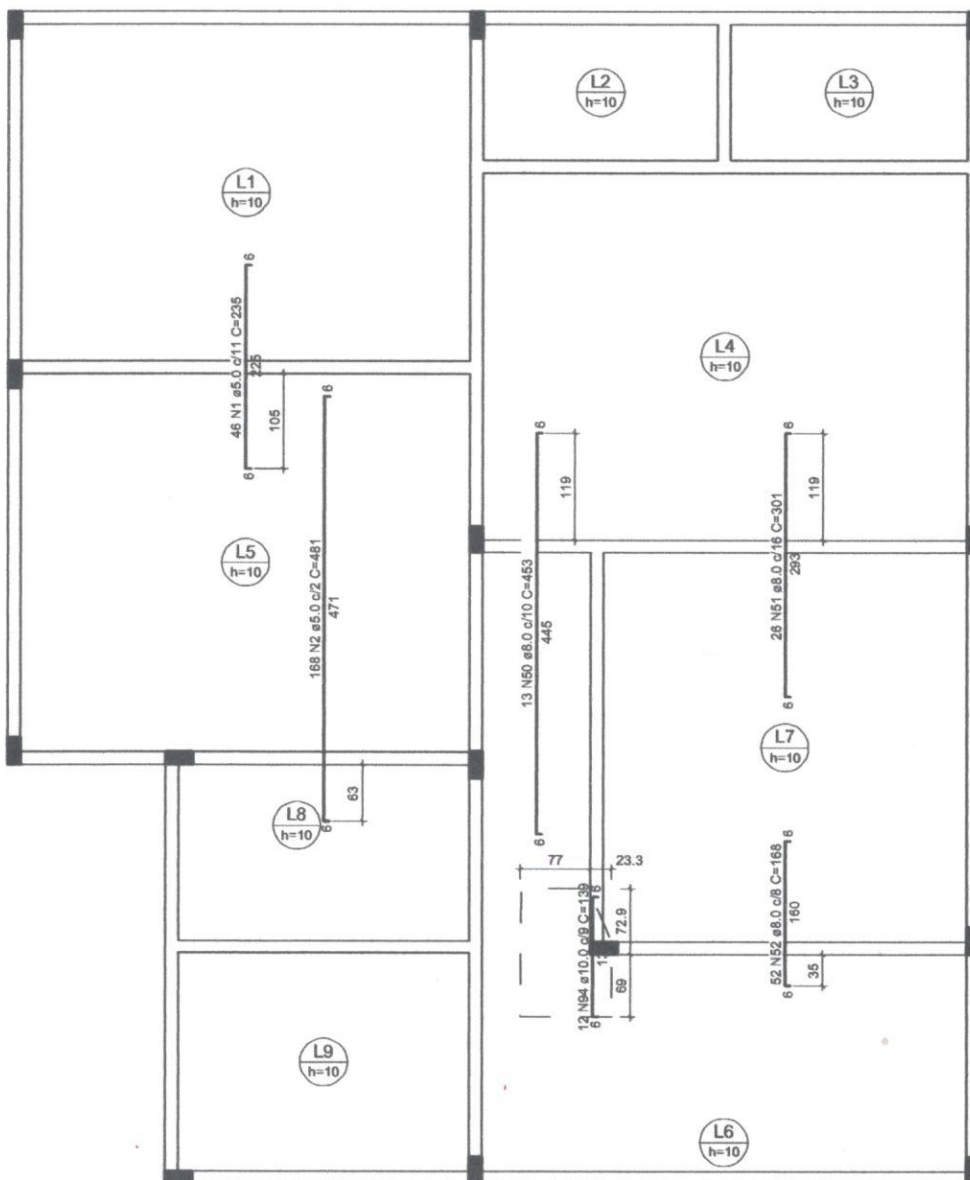
Bruno Henrique Rodrigues



Formação negativa das lajes do pavimento 1º Andar (Eixo X)

escala 1:50

Bruno Henrique Rodrigues

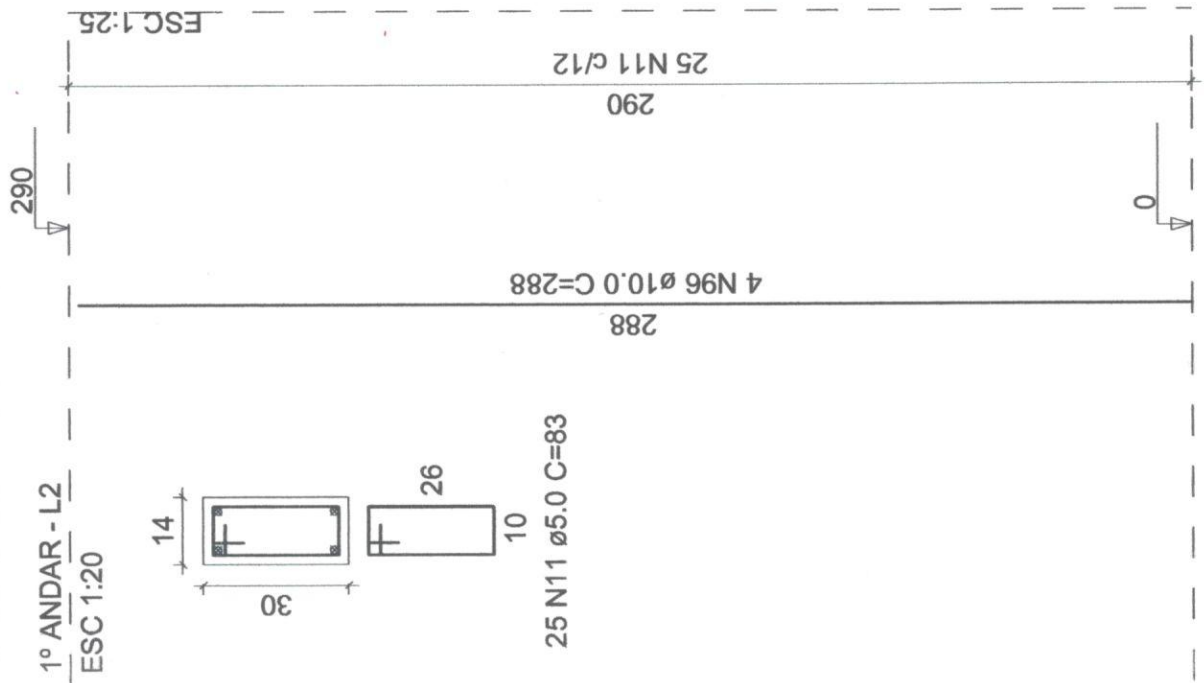


ção negativa das lajes do pavimento 1º Andar (Eixo Y)

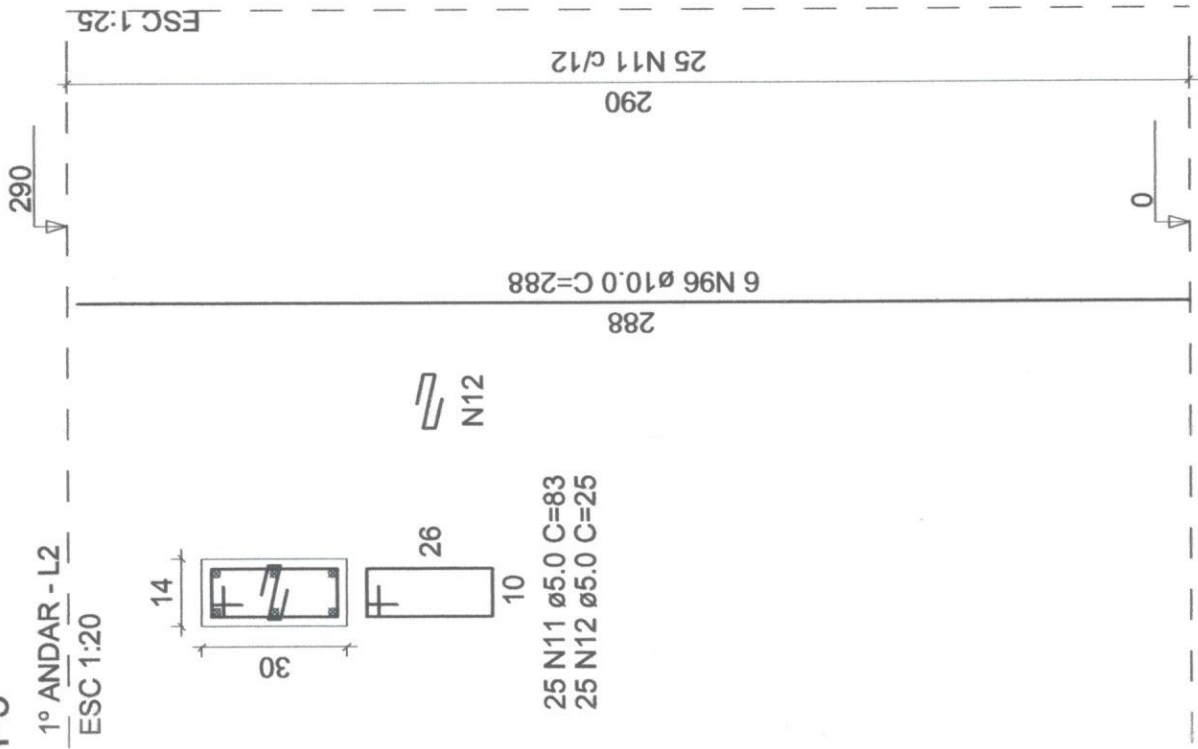
escala 1:50

Bruno Henrique Salgueiro

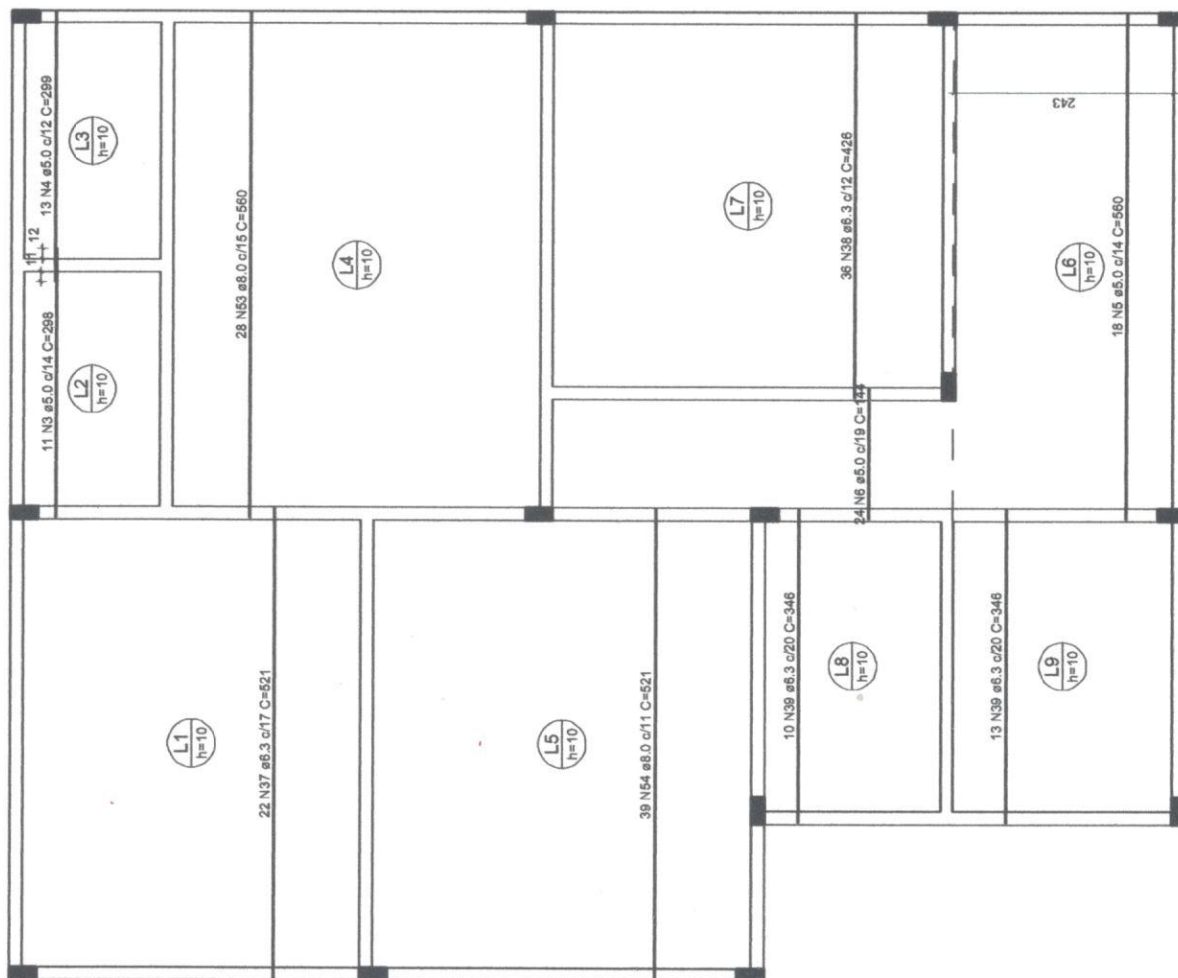
P1=P2=P3=P4=P6=P7=P8=P9=
=P10=P11=P12=P13=P14



P5



Bruno Henrique Rodrigues



Formação positiva das lajes do pavimento 1º Andar (Eixo X)

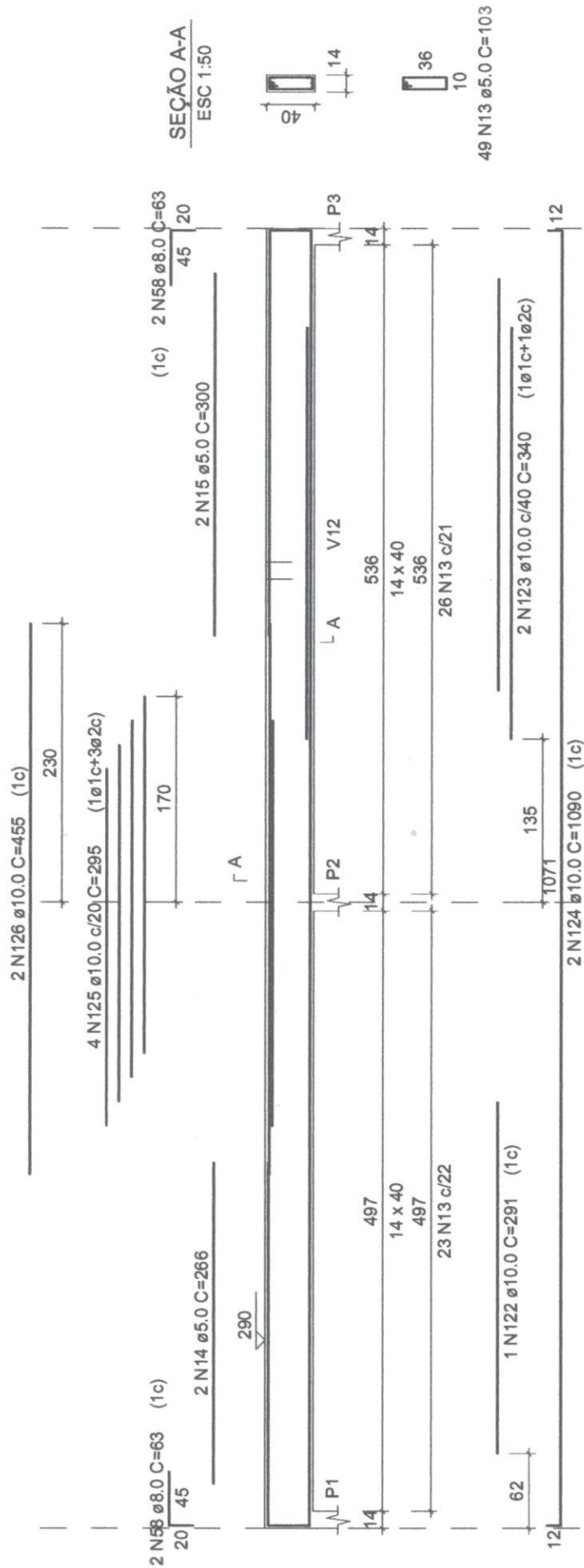
escala 1:50

Bruno Henrique Rodrigues

1º Andar

V1

ESC 1:50



Bruno Henrique Rodrigues

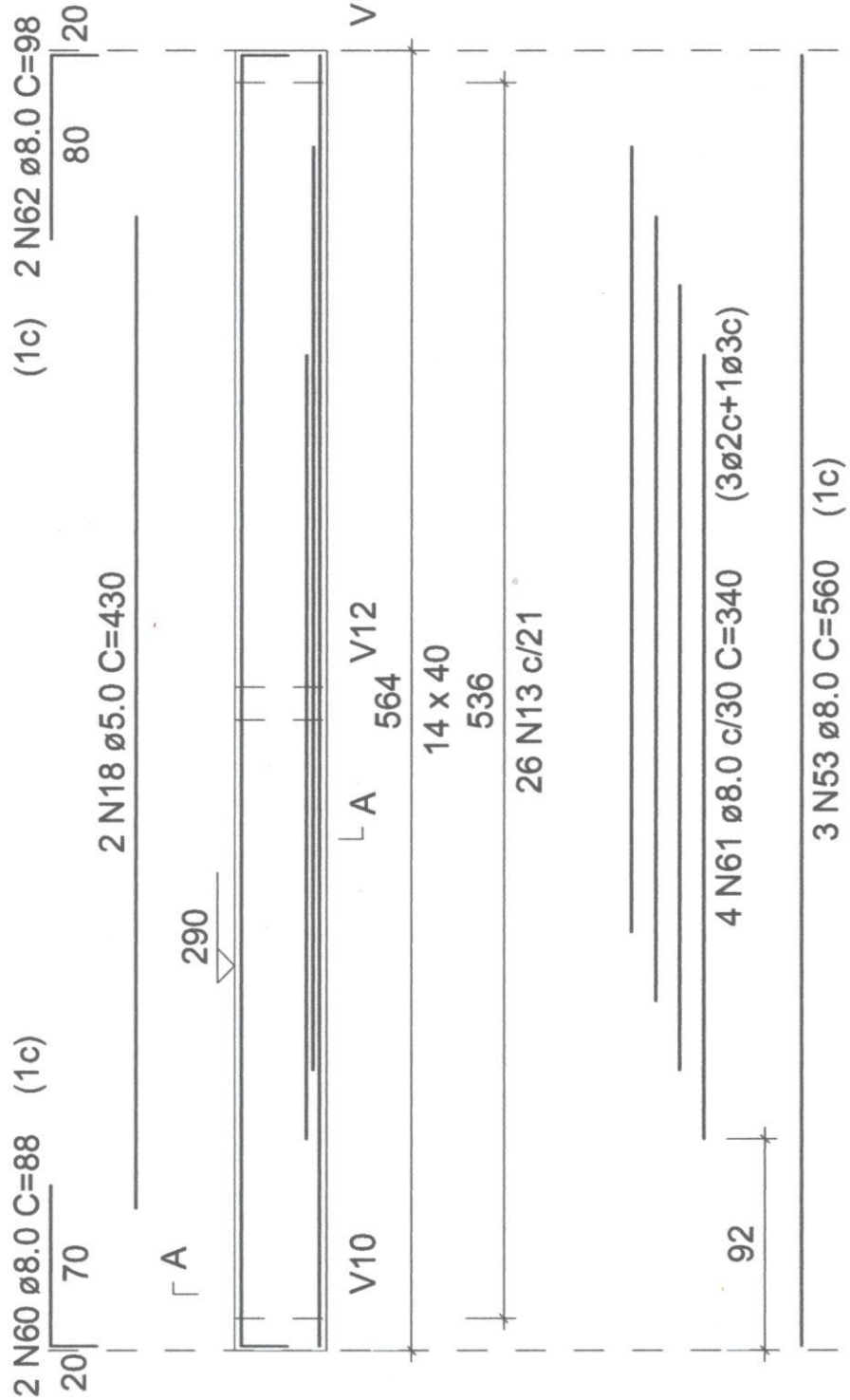
1º Andar

V2

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Bruno Henriquez

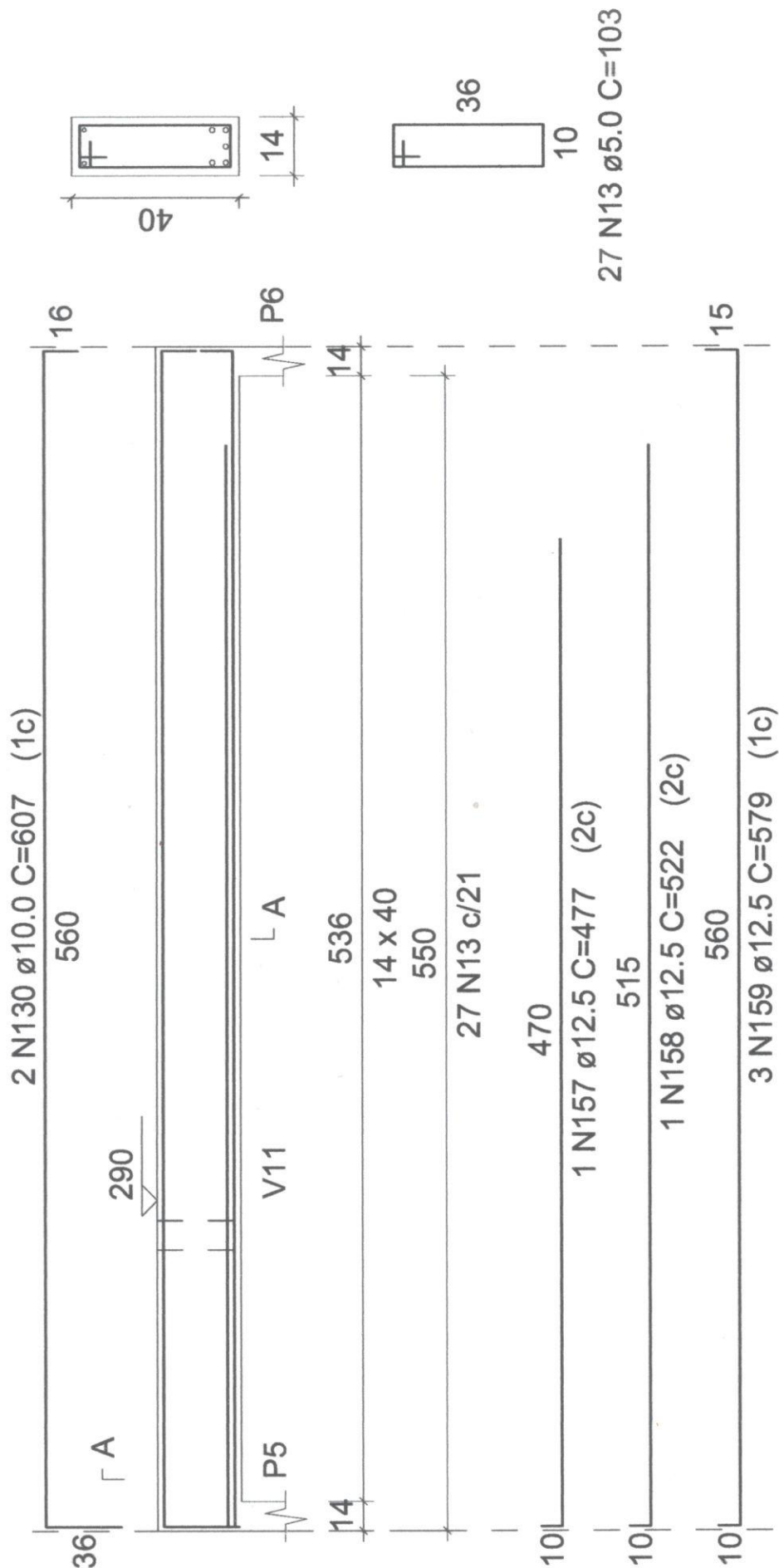
1º Andar

V3

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Bruno Henrique Rodrigues

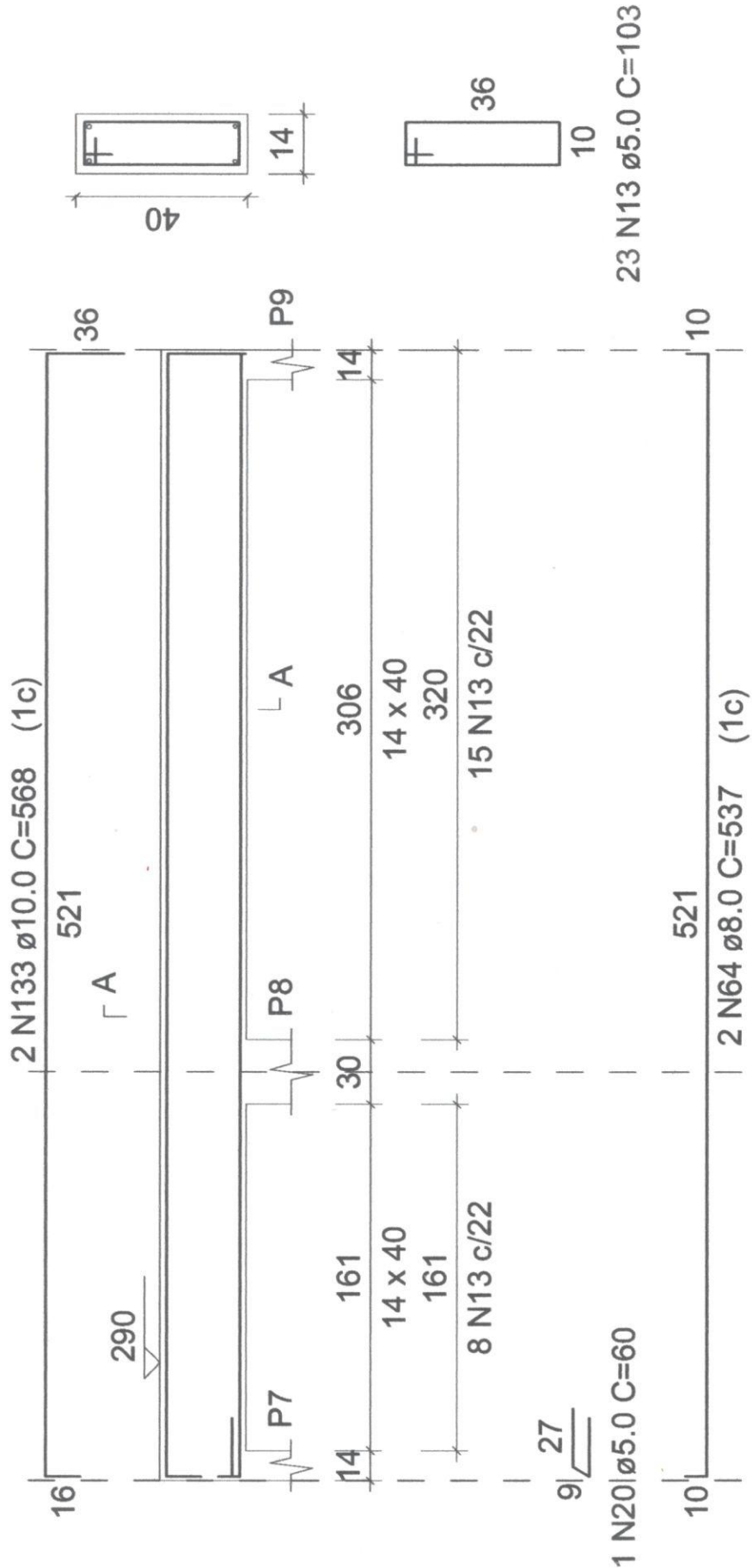
1º Andar

V4

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



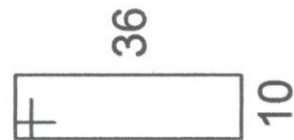
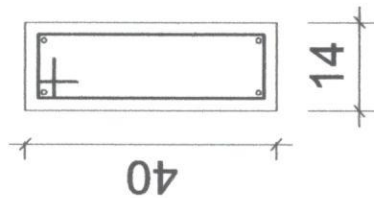
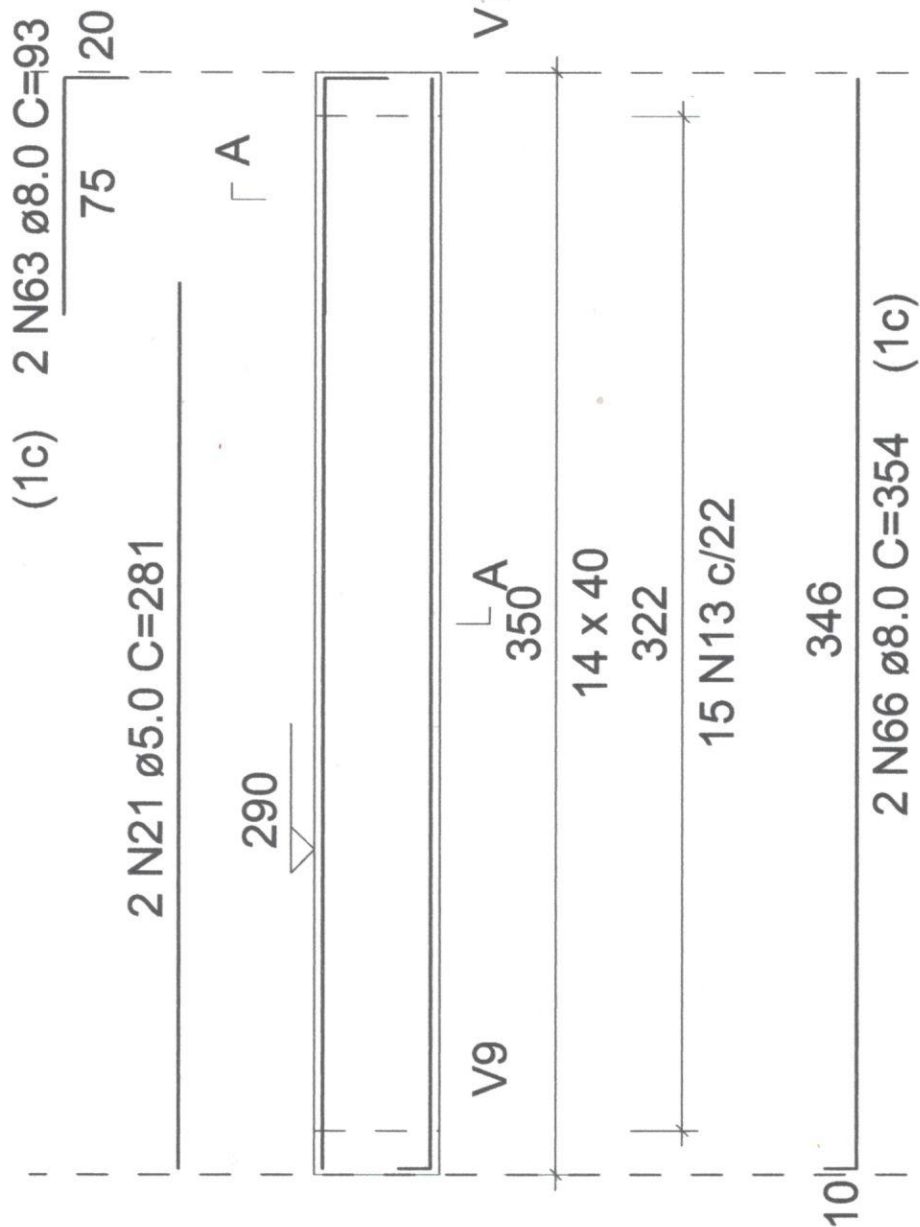
1º Andar

V5

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



15 N13 $\varnothing$ 5.0 C=103

Guerra Henrique

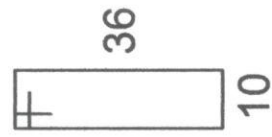
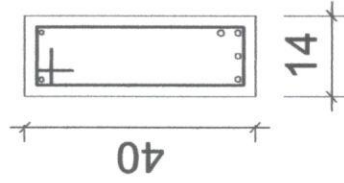
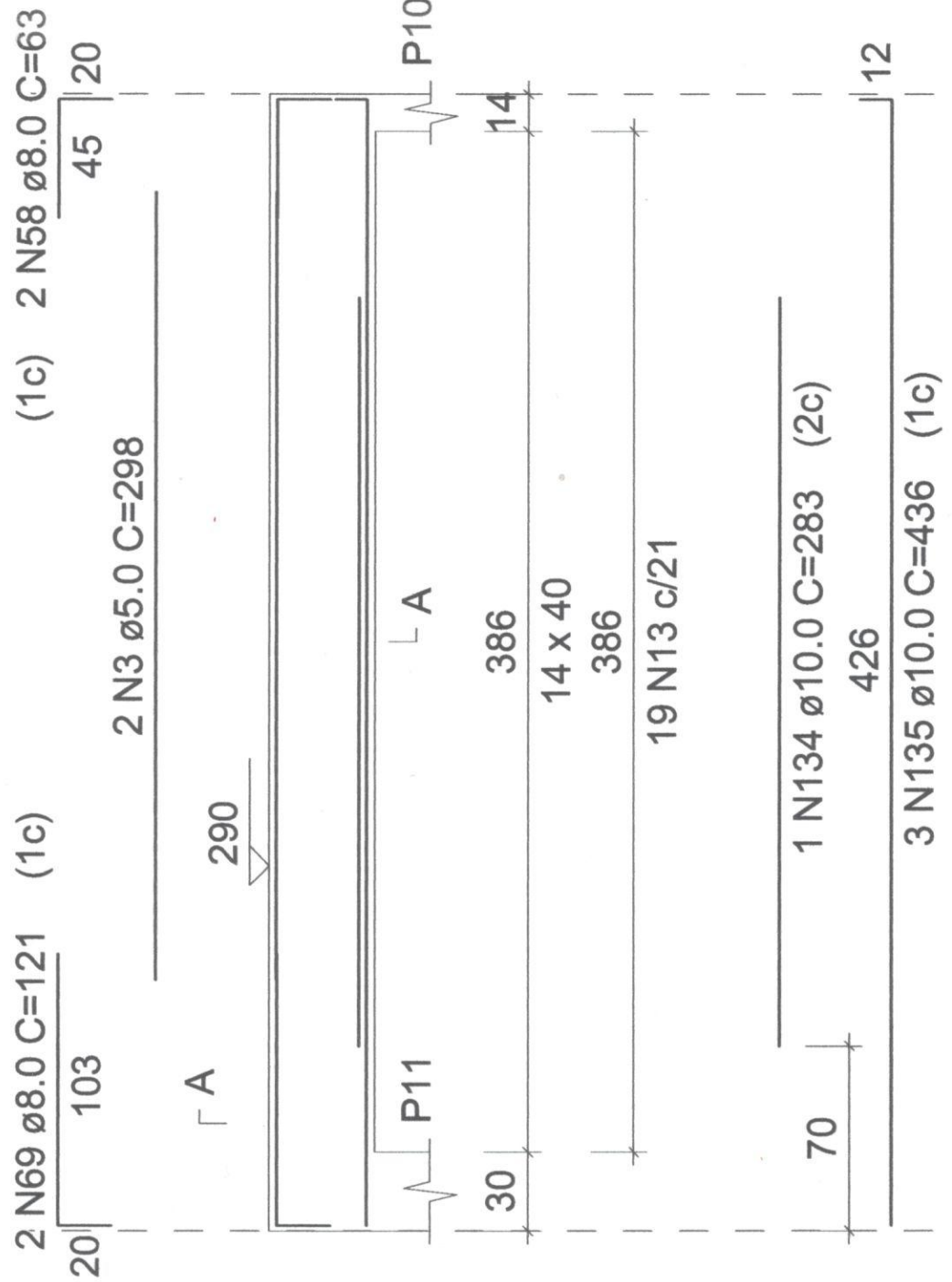
1º Andar

V6

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



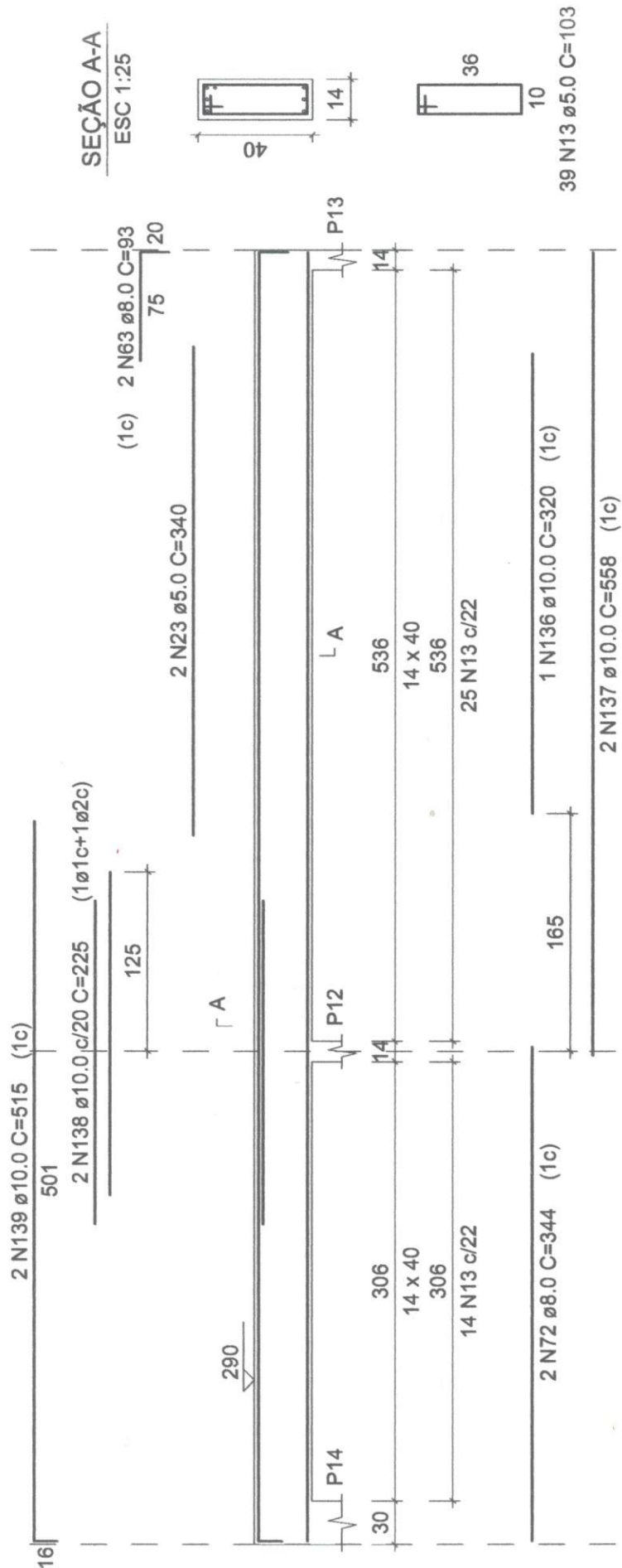
19 N13 $\varnothing 5.0$ C=103

Bruno Henrique Rodrigues

1º Andar

V7

ESC 1:50

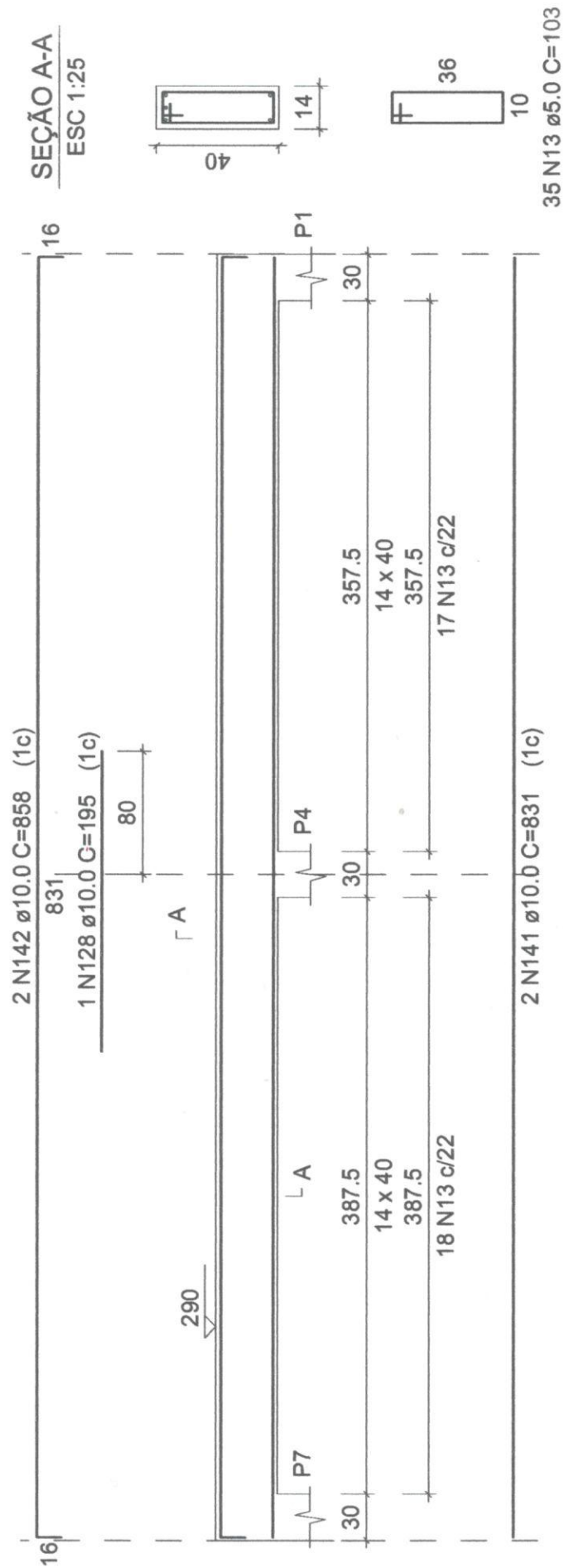


Bruno Henrique Rodrigues

1º Andar

V8

ESC 1:50



Bruno Henrique Rodrigues

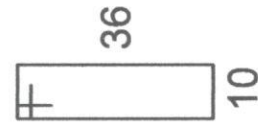
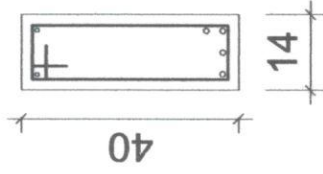
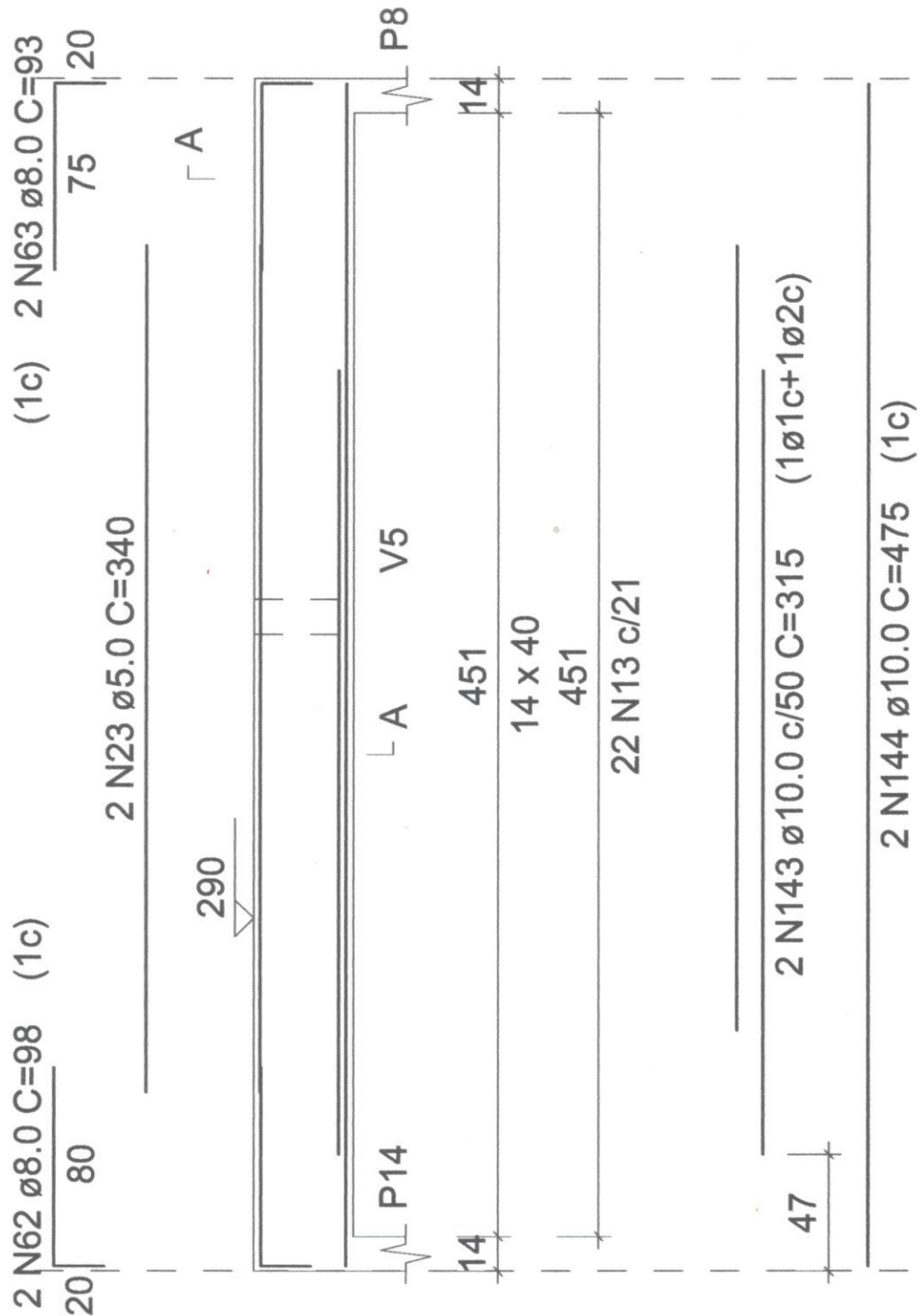
1º Andar

V9

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



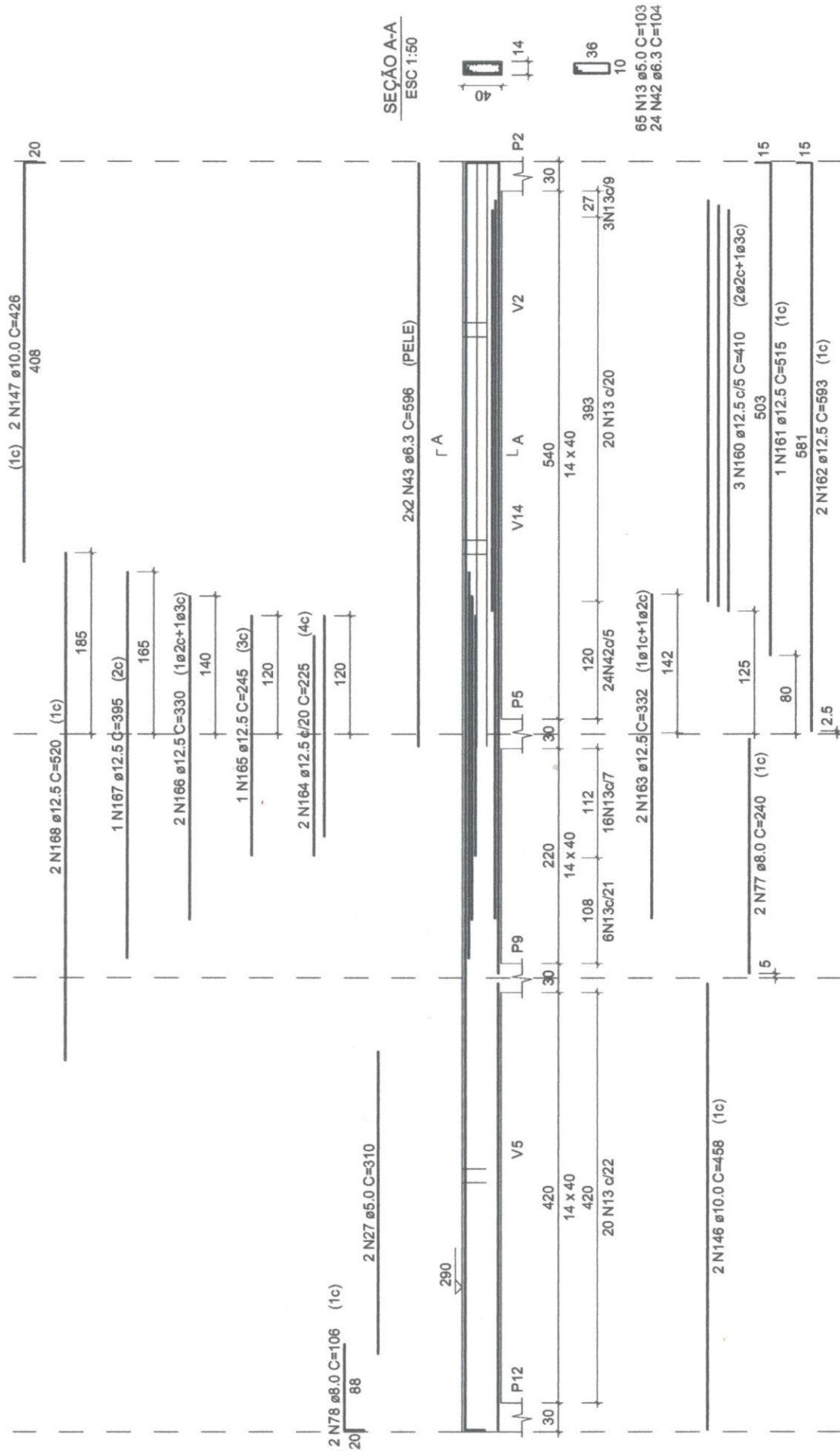
22 N13 ϕ 5.0 C=103

Bruno Henrique Rodrigues

1º Andar

V10

ESC 1:50



Bruno Henrique Rodrigues

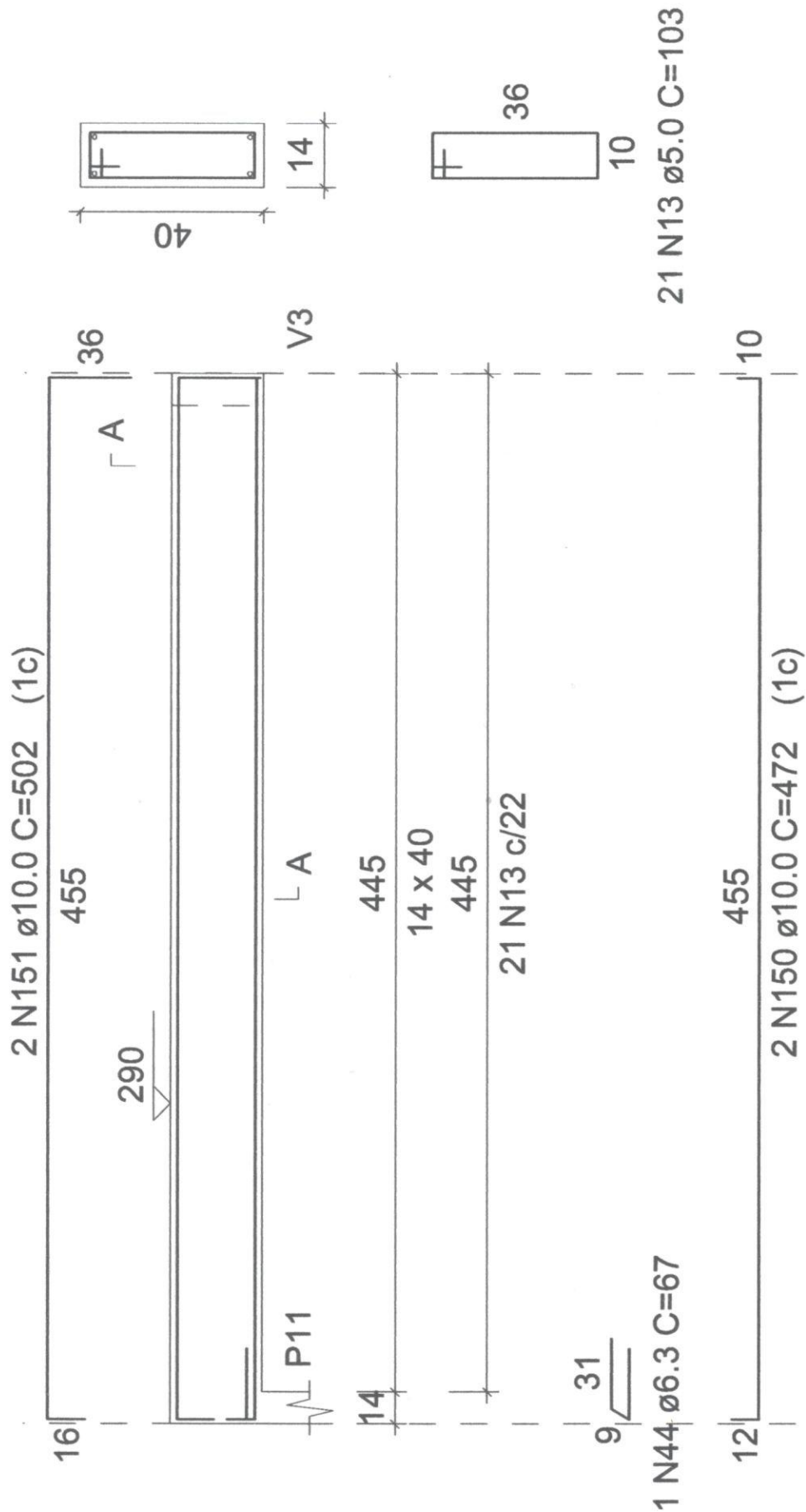
1º Andar

V11

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

ESC 1:25



Bruno Henrique

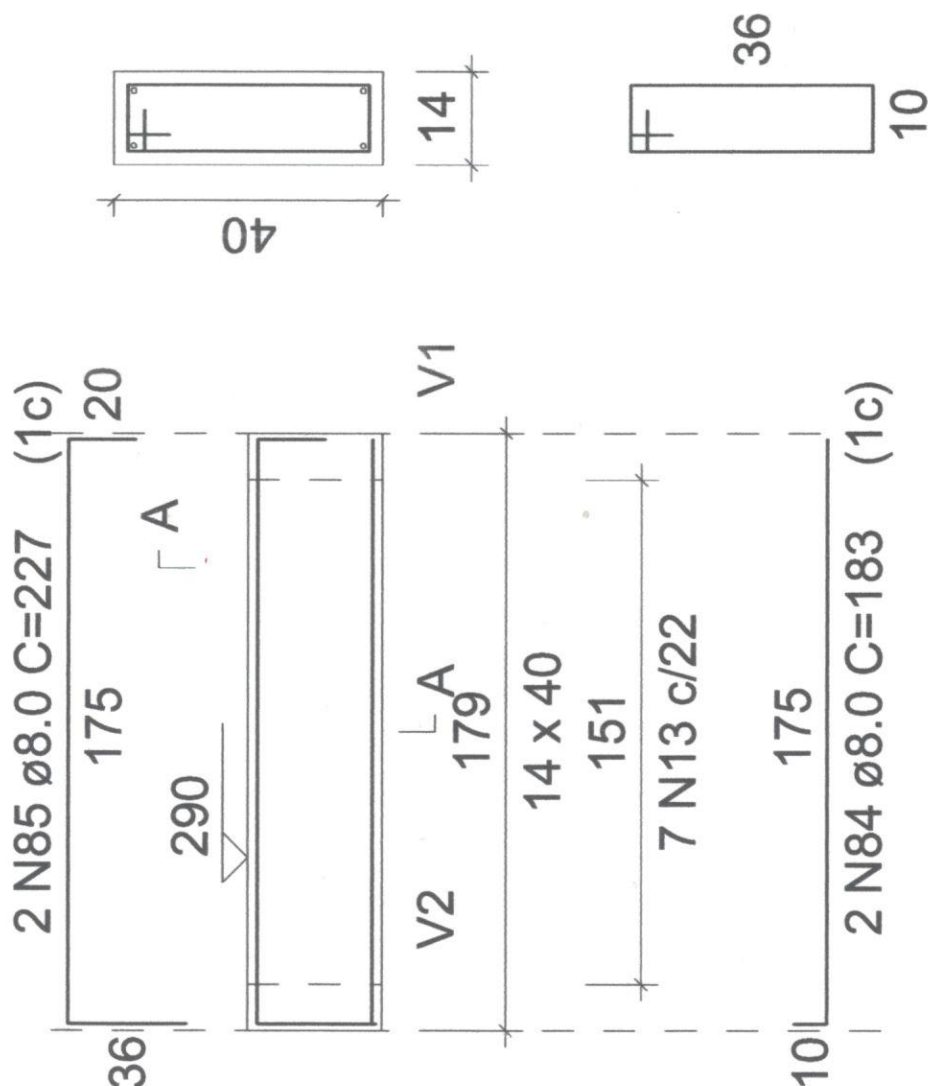
1º Andar

V12

ESC 1:50

SEÇÃO A-A

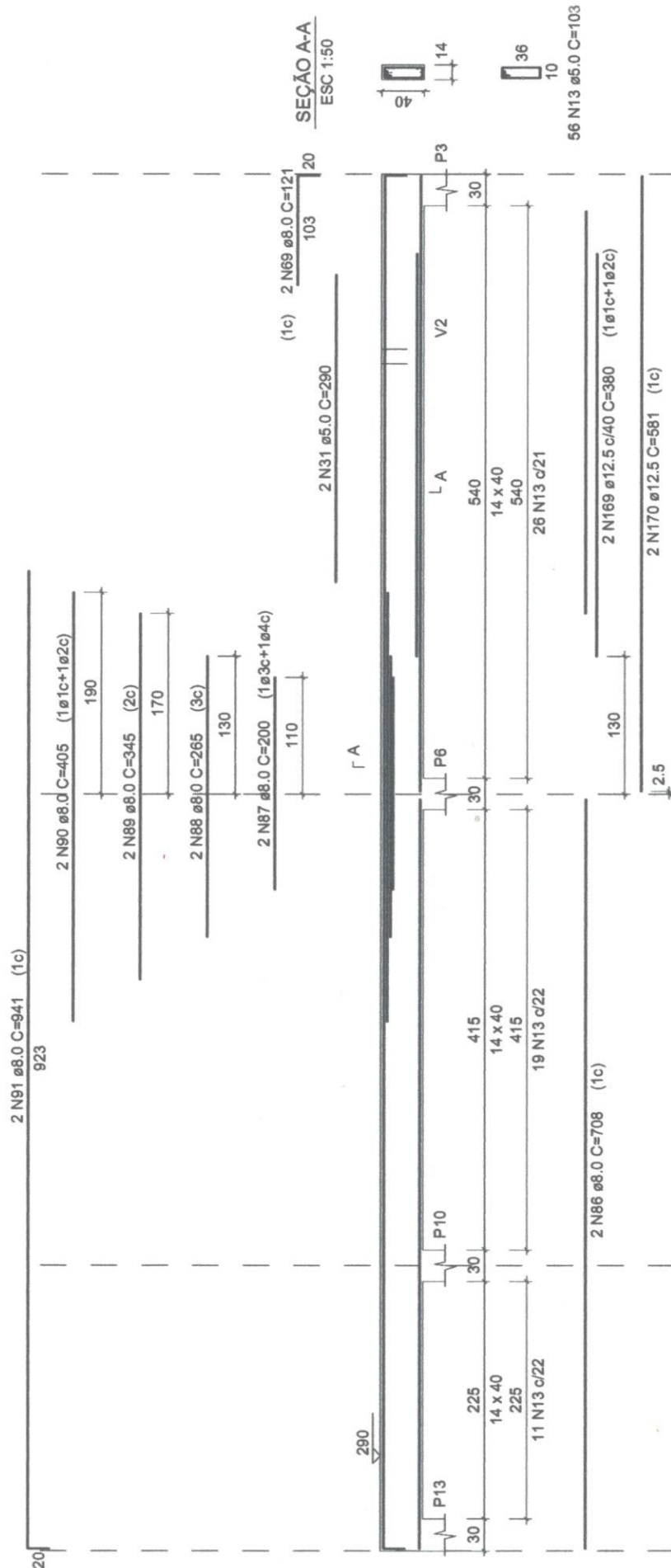
ESC 1:25



7 N13 ø5.0 C=103

Bruno Henrique

1º Andar
V13
 ESC 1:50



Bruno Henrique Rodrigues

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	UNIT
CA50	5.0	2765.9	254	12 m
	6.3	906.5	84	12 m
	8.0	1570.8	144	12 m
	10.0	1146.1	106	12 m
	12.5	157.7	15	12 m
PESO TOTAL (kg)				
CA50	2339.2			

Volume de concreto (C-25) = 19.51 m³
 Volume de concreto (C-35) = 10.33 m³
 Área de forma = 358.78 m²

Bruno Henrique Salgueiro

Resumo de Materiais

Pavimento	Elemento	Peso do aço +10 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)
1º Andar	Vigas	445.2	5.3	89.2	83.8
	Pilares	163.6	1.7	35.7	95.9
	Lajes	1126.2	11.9	118.9	94.7
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0
	Fundações	0.0	0.0	0.0	0.0
	Total	1735.0	18.9	243.8	91.7
Baldrame	Vigas	260.4	5.0	84.2	51.9
	Pilares	96.2	0.7	14.8	136.3
	Lajes	0.0	0.0	0.0	0.0
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0
	Fundações	247.6	5.2	15.9	47.5
	Total	604.1	10.9	115.0	55.3

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 10 % (Barras)					
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Total
CA50	5.0	12 m	91	39	126			256
CA50	6.3	12 m	5		79			84
CA50	8.0	12 m	35		110			145
CA50	10.0	12 m	31	27	17		34	109
CA50	12.5	12 m	14		2			16

		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Total
Peso total + 10% (kg)	CA50	705.5	259.8	1126.2		247.6	2339.2
	Total	705.5	259.8	1126.2		247.6	2339.2
Volume concreto (m³)	C-25		2.4	11.9		5.2	19.5
	C-35	10.3					10.3
	Total	10.3	2.4	11.9		5.2	29.8
Área de forma (m²)		173.4	50.5	118.9		15.9	358.8
Consumo de aço (kgf/m³)		68.3	107.8	94.7		47.5	78.4

Bruno Henrique Rodrigues



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo III

Planilha Orçamentária de Custos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CISALV- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES					FOLHA Nº:		
OBRA: AMPLIAÇÃO PREDIO CISALV					DATA: 25/08/2017		
LOCAL: MUNICIPIO DE RESSAQUINHA MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE/JULHO 2017				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
		INSTALAÇÃO INICIAL DE OBRA					4.910,03
	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	191,25	6,95	8,69	1.661,48
	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	11,00	136,70	170,88	1.879,63
	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UND	1,00	1.095,14	1.368,93	1.368,93
		MOVIMENTO DE TERRA					2.024,60
	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M²	20,15	46,38	57,98	1.168,20
	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	25,15	15,69	19,61	493,25
	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M²	9,98	29,11	36,39	363,15
		FUNDAÇÕES					28.088,06
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	84,20	70,37	87,96	7.406,44
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M²	10,90	407,37	509,21	5.550,42
	MP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	334,36	22,96	28,70	9.596,13
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	604,10	7,33	9,16	5.535,07
		SUPERESTRUTURA					77.972,52
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	208,10	70,37	87,96	18.305,00
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.735,00	7,33	9,16	15.896,94
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M²	1,70	407,37	509,21	865,66
	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M²	17,20	368,09	460,11	7.913,94
	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M²	205,00	44,47	55,59	11.395,44
	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	528,90	5,89	7,36	3.894,03
	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	528,90	29,80	37,25	19.701,53
		PISOS					26.528,56
	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	237,10	39,75	49,69	11.780,91
	REV-POR-010	REVESTIMENTO COM PORCELANATO 40 X 40 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	110,75	101,25	126,56	14.016,80
	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7,80	74,96	93,70	730,86
		ACABAMENTOS					3.056,50
	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	35,52	68,84	86,05	3.056,50
		ESQUADRIAS					14.426,19
	SER-POR-040	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON	M²	2,00	300,15	375,19	750,38
	ESQ-MAR-015	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UND	6,00	138,53	173,16	1.038,98
	ESQ-FOL-020	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UND	6,00	172,04	215,05	1.290,30
	SEE-SER-165	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	UND	1,00	571,45	714,31	714,31
	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	14,20	396,69	495,86	7.041,25
	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	2,56	343,18	428,98	1.098,18
	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	M²	1,40	187,87	234,84	328,77
	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	15,36	112,71	140,89	2.164,03
		PINTURA					14.610,46
	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	370,00	15,18	18,98	7.020,75
	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	118,80	11,08	13,85	1.645,38
	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	131,61	11,08	13,85	1.822,80
	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	7,50	24,63	30,79	230,91
	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	625,00	4,98	6,23	3.890,63
		INSTALAÇÕES ELETRICAS					15.225,94
	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	M	98,00	5,99	7,49	733,78
	RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	98,00	8,34	10,43	1.021,65
	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UND	11,00	167,23	209,04	2.299,41
	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	30,00	155,03	193,79	5.813,63
	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	13,00	201,31	251,64	3.271,29

Bruno Henrique Rodrigues

ELE-LUM-011	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA	UND	11,00	146,92	183,65	2.020,15
ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UND	1,00	52,83	66,04	66,04
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						445,88
ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	1,50	5,99	7,49	11,23
RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	1,50	8,34	10,43	15,64
INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UND	2,00	88,05	110,06	220,13
HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")	UND	1,00	56,89	71,11	71,11
INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UND	2,00	51,10	63,88	127,75
LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	MP	131,61	4,64	5,80	763,34
TOTAL GERAL DA OBRA						188.052,05

Bruno Henrique Rodrigues
 Bruno Henrique Rodrigues CREA MG 171896/D



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo IV

Cronograma Físico Financeiro

OBRA: AMPLIAÇÃO DA SEDE
LOCAL: RESSAQUINHA MG
PRAZO: 6 MESES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	% ITEM	TOTAL	%	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%	6	TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO INICIAL DE OBRA	2,61	4.910,03	100,00	4.910,03											4.910,03
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,08	2.024,60	100,00	2.024,60											2.024,60
3	FUNDAÇÕES	14,94	28.088,06	100	28.088,06											28.088,06
4	SUPERESTRUTURA	41,46	77.972,52	20	15.594,50	50,00	38.986,26	30,00	23.391,76							77.972,52
5	PISOS	14,11	26.528,56					20,00	5.305,71	80,00	21.222,85					26.528,56
6	ACABAMENTOS	1,63	3.056,50									50,00	1.528,25		1.528,25	3.056,50
7	ESQUADRIAS	7,67	14.426,19									20,00	2.885,24		11.540,95	14.426,19
8	PINTURA	7,77	14.610,46											100,00	14.610,46	14.610,46
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,10	15.225,94					20,00	3.045,19	30,00	4.567,78	40,00	6.090,38	10,00	1.522,59	15.225,94
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,24	445,86											100,00	445,86	445,86
11	LIMPEZA FINAL	0,41	763,34											100,00	763,34	763,34
	TOTAL	100	188.052,05													188.052,05

Brundhenrique Rodrigues
CREA-MG: 171896-1
Engenheiro Civil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo V

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO.

Este Memorial Descritivo se refere à construção de um anexo a sede do Consorcio Intermunicipal de saúde Alto das Vertentes, com 131.61 m², localizado a rua Vice Prefeito Antonio A. de Lima, Centro, Ressaquinha MG

1 - INFRAESTRUTURA

1.1 TRABALHOS EM TERRA

A locação da obra deverá ser pelo processo usual, pregando-se guias niveladas de 1"x10 em varas de eucalipto enterradas no solo.

A escavação das cavas de fundação será manual. A largura das cavas de fundação será de 0,45m e a profundidade será de no mínimo 0,50m para paredes e como consta no projeto estrutural para os pilares, podendo ser maior, caso a esta profundidade o solo não apresente boa capacidade de suporte.

A terra a ser empregada no reaterro e no aterro deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões, devendo os mesmos ser executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m, cada camada bem regada e energicamente compactada manualmente.

Os serviços de terraplanagem serão executados pela prefeitura.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

1.2 FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo direto, por sapata de concreto . Os pilares em concreto armado com dimensões como consta no projeto estrutural.

2 - SUPRAESTRUTURA

2.1 CONCRETO ARMADO

Conforme projeto estrutural

3 - PAREDES E ESQUADRIAS

3.1 ALVENARIAS

As alvenarias serão de lajota cerâmica 14x19x29, sendo assentes com argamassa de cimento, areia e cal, traço 1:8:2(medidas).

3.2 ESQUADRIAS FERRO

As janelas serão do tipo basculante de ferro cantoneira 3/4". **3.3 ESQUADRIAS DE MADEIRA**

As portas internas terão marco de cedrilho e folha semi-oca.

3.3.1 FERRAGENS

Todas as esquadrias terão 3 dobradiças de chapa de ferro cromado de 3 1/2" e fechadura de ferro cromado.

3.4 VIDROS

As janelas basculantes receberão vidro liso 6 mm não jateado.

4 - COBERTURA E PROTEÇÕES

4.1 TELHADO

4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilização da fundação e laje de cobertura com emulsão asfáltica.

6 - PISOS

6.1 – PISO CIMENTADO

O piso de todas as dependências será uma camada de contrapiso de concreto simples com espessura mínima de 0,1m desempenado mecanicamente, executado com argamassa de cimento, areia e brita 1:3:3, com consumo mínimo de cimento de 250Kg por m³ de concreto.

7 - INSTALAÇÕES E APARELHOS

7.1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica obedece ao projeto, as normas da ABNT e as exigências do RIC da CEEE. A enfição será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente e isolada e em eletrodutos de PVC quando embutida na alvenaria. Serão utilizadas caixas 5x10 de PVC, interruptores e tomadas tipo baquilete. A entrada será aérea, com disjuntor geral de 25A. A distribuição será desde a CM, com centro de distribuição interno embutido na parede contendo os disjuntores.

7.3 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação hidráulica obedece ao projeto, as normas da ABNT e as exigências da CORSAN.. A rede de distribuição de água será com tubos e conexões de PVC soldável, devendo antes do reboco final, ser efetuado teste na linha com carga a pressão normal, para detectar eventuais vazamentos. Não será instalado sistema de água quente, nem de gás canalizado.

8 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

8.1- LIMPEZA

A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com as instalações em perfeito funcionamento.

Ressaquinha, 25 de agosto de 2017.



Bruno Henrique Rodrigues
CREA-MG: 171896
Engenheiro Civil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo VI

ART Anotação de Responsabilidade Técnica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201700000004050638

1. Responsável Técnico

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1412627753

Registro: 04.0.0000171896

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES**

CNPJ: 02.334.933/0001-40

Logradouro: **RUA VICE PREFEITO ANTONIO A. DE LIMA**

Nº: 000000

Cidade: **RESSAQUINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 36270000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA VICE PREFEITO ANTONIO A. DE LIMA**

Nº: 000000

Cidade: **ALFREDO VASCONCELOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 36272000

Data de início: **25/08/2017** Previsão de término: **23/02/2018**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES**

CNPJ: 02.334.933/0001-40

4. Atividade Técnica

- - **EXECUÇÃO**

	Quantidade:	Unidade:
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, EDIFICAÇÕES, CONST ALVENARIA PARA OUTROS FINS	131.61	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

BRUNO HENRIQUE RODRIGUES RNP: 1412627753

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR	DA	OBRA:	R\$	R\$0,01.	ÁREA	DE	ATUAÇÃO:
ARQUITETONICO,		CALCULO		ESTRUTURAL,		HIDRO/SANITARIO,	
ELETR./BAIXA		TENSAO	C/I	< 50KW,		CIVIL,	ELETR./BAIXA
TENSAO C/I		< 50KW,					

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI CNPJ: 02.334.933/0001-40

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Valor da ART: **81,53**

Registrada em: **18/09/2017**

Valor Pago: **81,53**

Nosso Número: **000000003983996**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Anexo VII

Minuta de Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

CONTRATO Nº ____ / 2017

Termo de contrato que entre si celebram o **CISALV** e a Empresa, que tem como objetivo a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do **CISALV**, fundamentado na **Tomada de Preços Nº 01/2017**.

Pelo instrumento particular, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02334933000140, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISALV, **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, conforme delegação especialmente concedida pela Presidente do CISALV, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (Qualificação), neste ato representada por (Qualificação) doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato, fazendo parte integrante como se nele estivessem transcritos: o Projeto Básico, e o Edital da Licitação; o qual será regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do CISALV.

1.3. Os Serviços contratados se encontram especificados conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) observada a planilha orçamentária anexa a este instrumento.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2017:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

01.01.01.10.122.0001.1002.4.4.90.51

Exercício de 2018:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá sua vigência compreendida entre ____ / ____ / 2017 à ____ / ____ / 2018 (Prazo de seis meses), podendo ser prorrogado excepcionalmente nos casos e condições definidos no inciso I e no § 1º do artigo 57.

3.4.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (SEIS) meses contados da autorização de serviços/fornecimento, atendidas as especificações contidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por menor preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. O Consórcio e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

3.6.2.Reajuste de Preços:

3.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

3.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado através do INPC (Índice Nacional de Preços), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período.

3.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.2.

3.6.3.Repactuação de preços:

3.6.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CISALV.

3.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.6.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Consórcio requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.6.3.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



3.6.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.6.3.2.4. O Consórcio examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6.3.2.5. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.6.3.2.6. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, ou Termos de Apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão periódicos e realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato, além de relatório de medição dos serviços emitido pelo Engenheiro do CISALV, até o primeiro dia útil do mês subsequente a sua realização.

4.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo CISALV.

4.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

4.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.6. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

4.7. Os pagamentos só serão realizados se a NF vier acompanhada também das Certidões que comprovem a regularidade da Empresa perante a Previdência Social e ao Tribunal Superior do Trabalho, sendo elas:

4.7.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS; e

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

- 4.7.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.8. O último pagamento só será efetuado se comprovado pela CONTRATADA a baixa definitiva da Matrícula CEI da respectiva Obra de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços serão executados na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV situado na: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, 135, Centro, em Ressaquinha-MG, conforme estabelecido nos projetos de engenharia anexos ao processo de licitação que deu origem à presente contratação.

5.2 DO PRAZO

5.2.1. Os Serviços deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis contados da data de início da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços de execução de obras e serviços conforme especificações e condições descritas no Edital de Licitação que o originou, bem como seus anexos e apêndices.

6.1.2. Os serviços objetos deste edital, caso contratados, deverão ser realizados segundo as normas técnicas vigentes, especialmente aqueles expedidas pelo CREA/CAU/INMETRO/ABNT e, supletivamente pelas normas ambientais aplicáveis ao objeto do contrato.

6.1.3. Executar os Serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas compatibilidade com o Contrato e de acordo com as orientações da requisição, no prazo estabelecido.

6.1.3.1. Refazer o serviço que estiver danificado ou desconforme com as especificações e solicitações, quando da execução dos mesmos ou quando o CISALV identificar falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

6.1.4. Executar o serviço conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

6.1.5. Respeitar as normas estabelecidas em Lei.

6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CISALV, acatando as orientações e decisões do Consórcio.

6.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.9 Resguardar o CISALV contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.11. Manter contato direto com o CISALV, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São obrigações do CISALV:

6.2.1 - Indicar formalmente, empregado designado pelo CISALV para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o Consórcio.

6.2.2 - Designar empregado para fiscalização do contrato.

6.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas.

6.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.



6.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 - O CISALV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CISALV;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4 - O CISALV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio.

7.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Presidente do CISALV.

7.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, poderá haver subcontratação dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

9.1.1. Na hipótese de o pedido de subcontratação feito pela CONTRATADA ser indeferido pelo CONTRATANTE, a mesma deverá continuar honrando com todas as suas obrigações contratuais, não sendo reduzida em nenhuma hipótese, suas obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____-MG, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CISALV

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço / razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a OUTORGANTE no Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 01/2017.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura dos documentos de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar instrumentos contratuais, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de ____ de 20__.

Local e data:

a) _____
Nome e número da identidade do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no (a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

b) _____
Nome e número da identidade do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

Ao
CISALV

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? - SIM (.) NÃO (.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

c) _____
Nome e número da identidade do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2017

Termo de contrato que entre si celebram o **CISALV** e a Empresa, que tem como objetivo a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do **CISALV**, fundamentado na **Tomada de Preços Nº 01/2017**.

Pelo instrumento particular, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02334933000140, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISALV, **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, conforme delegação especialmente concedida pela Presidente do CISALV, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (Qualificação), neste ato representada por (Qualificação) doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato, fazendo parte integrante como se nele estivessem transcritos: o Projeto Básico, e o Edital da Licitação; o qual será regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de execução em empreitada por menor preço global de Obra de Engenharia visando a Ampliação da Sede Administrativa do CISALV.
- 1.3. Os Serviços contratados se encontram especificados conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) observada a planilha orçamentária anexa a este instrumento.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2017:
01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçui – Senhora dos Remédios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

01.01.01.10.122.0001.1002.4.4.90.51

Exercício de 2018:

01.01.01.10.122.0006.1002.4.4.90.51

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá sua vigência compreendida entre ____ / ____ / 2017 à ____ / ____ / 2018 (Prazo de seis meses), podendo ser prorrogado excepcionalmente nos casos e condições definidos no inciso I e no § 1º do artigo 57.

3.4.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (SEIS) meses contados da autorização de serviços/fornecimento, atendidas as especificações contidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por menor preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. O Consórcio e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

3.6.2.Reajuste de Preços:

3.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

3.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado através do INPC (Índice Nacional de Preços), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período.

3.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.2.

3.6.3.Repactuação de preços:

3.6.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CISALV.

3.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



- 3.6.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Consórcio requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 3.6.3.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;
- 3.6.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e
- 3.6.3.2.4. O Consórcio examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.6.3.2.5. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 3.6.3.2.6. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, ou Termos de Apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão periódicos e realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.
- 4.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 4.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- 4.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato, além de relatório de medição dos serviços emitido pelo Engenheiro do CISALV, até o primeiro dia útil do mês subsequente a sua realização.
- 4.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo CISALV.
- 4.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.
- 4.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.
- 4.6. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

4.7. Os pagamentos só serão realizados se a NF vier acompanhada também das Certidões que comprovem a regularidade da Empresa perante a Previdência Social e ao Tribunal Superior do Trabalho, sendo elas:

4.7.1. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS; e

4.7.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.8. O último pagamento só será efetuado se comprovado pela CONTRATADA a baixa definitiva da Matrícula CEI da respectiva Obra de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços serão executados na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV situado na: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, 135, Centro, em Ressaquinha-MG, conforme estabelecido nos projetos de engenharia anexos ao processo de licitação que deu origem à presente contratação.

5.2 DO PRAZO

5.2.1. Os Serviços deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias úteis contados da data de início da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 Incumbe à CONTRATADA a prestação de serviços de execução de obras e serviços conforme especificações e condições descritas no Edital de Licitação que o originou, bem como seus anexos e apêndices.

6.1.2. Os serviços objetos deste edital, caso contratados, deverão ser realizados segundo as normas técnicas vigentes, especialmente aqueles expedidas pelo CREA/CAU/INMETRO/ABNT e, supletivamente pelas normas ambientais aplicáveis ao objeto do contrato.

6.1.3. Executar os Serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas compatibilidade com o Contrato e de acordo com as orientações da requisição, no prazo estabelecido.

6.1.3.1. Refazer o serviço que estiver danificado ou desconforme com as especificações e solicitações, quando da execução dos mesmos ou quando o CISALV identificar falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

6.1.4. Executar o serviço conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

6.1.5. Respeitar as normas estabelecidas em Lei.

6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CISALV, acatando as orientações e decisões do Consórcio.

6.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.9 Resguardar o CISALV contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.11. Manter contato direto com o CISALV, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.2. São obrigações do CISALV:

- 6.2.1 - Indicar formalmente, empregado designado pelo CISALV para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o Consórcio.
- 6.2.2 - Designar empregado para fiscalização do contrato.
- 6.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 6.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 6.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 - O CISALV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CISALV;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4 - O CISALV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio.

7.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Presidente do CISALV.

7.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, poderá haver subcontratação dos serviços.

9.1.1. Na hipótese de o pedido de subcontratação feito pela CONTRATADA ser indeferido pelo CONTRATANTE, a mesma deverá continuar honrando com todas as suas obrigações contratuais, não sendo reduzida em nenhuma hipótese, suas obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____-MG, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CISALV

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária de Custos e o Cronograma Físico e Financeiro conforme em anexo.

O nosso preço global que propomos para a execução dos Serviços Licitados para o presente certame é de R\$ _____ (_____).

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio.*

Declaramos ainda, que:

- *Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;*
- *Recebemos do CISALV todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- *Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISALV, bem como atender a todas as condições prévias para a Adjudicação, Homologação, e para a assinatura do contrato, sob pena das sanções cabíveis;*
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CISALV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES		FOLHA Nº:
OBRA: AMPLIAÇÃO PREDIO CISALV		DATA: __/__/__
LOCAL: MUNICIPIO DE RESSAQUINHA MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE/JULHO 2017	() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES		LDI 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
		INSTALAÇÃO INICIAL DE OBRA				
	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	191,25		
	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	11,00		
	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UND	1,00		
		MOVIMENTO DE TERRA				
	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	20,15		
	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	25,15		
	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	9,98		
		FUNDAÇÕES				
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	84,20		
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	10,90		
	MP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	334,36		
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	604,10		
		SUPERESTRUTURA				
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	208,10		
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.735,00		
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	1,70		
	EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M³	17,20		
	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M²	205,00		
	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	528,90		
	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	528,90		

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santa Rita de Ibitipoca – Santana do Garambéu – Ressaquinha – São Brás do Suaçu – Senhora dos Remédios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

		PISOS				
	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	237,10		
	REV-POR-010	REVESTIMENTO COM PORCELANATO 40 X 40 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	110,75		
	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7,80		
		ACABAMENTOS				
	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	35,52		
		ESQUADRIAS				
	SER-POR-040	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON	M²	2,00		
	ESQ-MAR-015	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UND	6,00		
	ESQ-FOL-020	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UND	6,00		
	SEE-SER-165	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	UND	1,00		
	SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	14,20		
	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	2,56		
	VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	M²	1,40		
	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	15,36		
		PINTURA				
	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	370,00		
	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	118,80		
	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	131,61		
	PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	7,50		
	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	625,00		
		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	M	98,00		
	RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	98,00		
	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UND	11,00		
	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	30,00		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	13,00		
	ELE-LUM-011	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA	UND	11,00		
	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UND	1,00		
		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	1,50		
	RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	1,50		
	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UND	2,00		
	HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")	UND	1,00		
	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UND	2,00		
	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	131,61		
TOTAL GERAL DA OBRA						



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES

OBRA: AMPLIAÇÃO DA
SEDE
LOCAL: RESSAQUINHA MG
PRAZO: 6 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	SERVIÇOS	%	TOTAL	MESES												R\$
				%	1	%	2	%	3	%	4	%	5	%	6	
1	INSTALAÇÃO INICIAL DE OBRA															
2	MOVIMENTO DE TERRA															
3	FUNDAÇÕES															
4	SUPERESTRUTURA															
5	PISOS															
6	ACABAMENTOS															
7	ESQUADRIAS															
8	PINTURA															
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS															
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS															
11	LIMPEZA FINAL															
TOTAL																



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
PREÇO GLOBAL MÁXIMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
--

CISALV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES		FOLHA Nº:
OBRA: AMPLIAÇÃO PREDIO CISALV		DATA: __/__/__
LOCAL: MUNICIPIO DE RESSAQUINHA MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE/JULHO 2017	() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES		LDI 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
		INSTALAÇÃO INICIAL DE OBRA				4.910,03
	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	191,25	8,69	1.661,48
	IIO-TAP-005	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	11,00	170,88	1.879,63
	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UND	1,00	1.368,93	1.368,93
		MOVIMENTO DE TERRA				2.024,60
	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	20,15	57,98	1.168,20
	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	25,15	19,61	493,25
	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	9,98	36,39	363,15
		FUNDAÇÕES				28.088,06
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	84,20	87,96	7.406,44
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	10,90	509,21	5.550,42
	MP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	334,36	28,70	9.596,13
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	604,10	9,16	5.535,07
		SUPERESTRUTURA				77.972,52
	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	208,10	87,96	18.305,00
	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.735,00	9,16	15.896,94
	FUN-CON-045	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	1,70	509,21	865,66



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

EST-CON-080	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M³	17,20	460,11	7.913,94
ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M²	205,00	55,59	11.395,44
REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	528,90	7,36	3.894,03
REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M²	528,90	37,25	19.701,53
	PISOS				26.528,56
PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M²	237,10	49,69	11.780,91
REV-POR-010	REVESTIMENTO COM PORCELANATO 40 X 40 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	110,75	126,56	14.016,80
PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7,80	93,70	730,86
	ACABAMENTOS				3.056,50
REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	35,52	86,05	3.056,50
	ESQUADRIAS				14.426,19
SER-POR-040	PORTA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA E METALON	M²	2,00	375,19	750,38
ESQ-MAR-015	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UND	6,00	173,16	1.038,98
ESQ-FOL-020	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UND	6,00	215,05	1.290,30
SEE-SER-165	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	UND	1,00	714,31	714,31
SER-JAN-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO	M²	14,20	495,86	7.041,25
SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	2,56	428,98	1.098,18
VID-TEM-010	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM	M²	1,40	234,84	328,77
VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 6 MM, COLOCADA	M²	15,36	140,89	2.164,03
	PINTURA				14.610,46
PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	370,00	18,98	7.020,75
PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	118,80	13,85	1.645,38
PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M²	131,61	13,85	1.822,80
PIN-ESM-035	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M²	7,50	30,79	230,91
PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	625,00	6,23	3.890,63
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				15.225,94
ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	M	98,00	7,49	733,78



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	98,00	10,43	1.021,65
INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UND	11,00	209,04	2.299,41
INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	30,00	193,79	5.813,63
INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UND	13,00	251,64	3.271,29
ELE-LUM-011	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W, COMPLETA	UND	11,00	183,65	2.020,15
ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UND	1,00	66,04	66,04
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					445,86
ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 32 MM A 50 MM	M	1,50	7,49	11,23
RAS-ALV-010	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 32 MM A 50 MM	M	1,50	10,43	15,64
INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	UND	2,00	110,06	220,13
HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2")	UND	1,00	71,11	71,11
INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UND	2,00	63,88	127,75
LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	131,61	5,80	763,34
TOTAL GERAL DA OBRA					<u>188.052,05</u>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG-CNPJ. 02.334.933/0001-40-Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, por intermédio da CPL, atesta, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através do seguinte representante:

Nome da Empresa Licitante:

Nome do Representante:

CPF do Representante:

Ressaquinha, ____ de _____ de 2017.

CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV